

dossiê **LGBT+** 2018

Elaboração

Victor Chagas Matos

Erick Baptista Amaral de Lara

RioSegurança



SECRETARIA DE
SEGURANÇA



Dossiê LGBT+ 2018

(Ano-base 2017)

Luiz Fernando de Souza Pezão
Governador

General do Exército Walter Souza Braga Netto
Interventor Federal

General Richard Fernandez Nunes
Secretário de Estado de Segurança

Joana C. M. Monteiro
Diretora-Presidente do ISP

© 2018 by Instituto de Segurança Pública
Distribuição gratuita

Versão digital disponível em www.isp.rj.gov.br

Direitos de publicação reservados ao Instituto de Segurança Pública.

É permitida a reprodução, total ou parcial, e por qualquer meio, desde que citada a fonte.

Em parceria com:



Marcelo Crivella

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

Paulo Santos Messina

Secretário Municipal da Casa Civil

Nélio Georgini

Coordenador Especial de Diversidade Sexual

Elaboradores

Victor Chagas Matos
Erick Baptista Amaral de Lara

Equipe

Afonso Borges
Aloísio Geraldo Sabino Lopes
Antônia Luiza Barbosa
Bárbara Caballero
Caio de Almeida
Carlos Augusto Caneli Maciel
Débora Souza
Diego Gimenes
Elisângela Oliveira dos Santos
Emmanuel Antônio R. M. Caldas
Flávia Vastano Manso
Gustavo Castanheira Matheus
Joice Campos
Jonas Silva Pacheco
Jorge Luiz Monteiro
José Renato Biral Belarmino
Julia Guerra Fernandes
Leonardo D'Andrea Vale
Livia Floret
Louise Celeste Rolim da Silva
Luciano de Lima Gonçalves
Luis Antônio Pires
Michel Cardoso
Nathalia Santos

Renata Araújo dos Santos Braga
Rudá Brandão Azambuja Neto
Teresa Cristina P. Cata Preta
Thiago Façanha Lofti Silva
Vinícius Lopes Diniz

Colaboradores

Bruna G. Benevides (ANTRA)
Maria Eduarda Aguiar (GPV-RJ)

Apoio Externo

Caroline Caldas (CEDS-Rio)
Dandara Vital (CEDS-Rio)
Glauco Vital (CEDS-Rio)
Jordhan Lessa (CEDS-Rio)
Luciana Vasconcellos (CEDS-Rio)

Revisão Técnica

Vanessa Campagnac
Diogo de Oliveira Coelho

Projeto Gráfico e Diagramação

Bruno Simonin da Costa

Capa

Nadine Melloni Neumann

Assessoria de Comunicação

Karina Nascimento

D724 Dossiê LGBT+ : 2018 / orgs. Victor Chagas Matos e Erick Batista Amaral de Lara. — Rio de Janeiro : RioSegurança, 2018.
74 p. : il. ; 23 cm.

Inclui bibliografia.
ISBN 978-85-60502-53-0

1. Crime contra homossexuais - Brasil. 2. Violência contra homossexuais - Brasil. 3. Homofobia. 4. Transfobia. I. Matos, Victor Chagas. II. Lara, Erick Batista Amaral de. III. Título.

CDD -306.7660981

Sumário

1. Apresentação.....	9
2. Introdução.....	11
3. Trabalhos existentes sobre LGBTfobia.....	14
4. Descrição da base de dados.....	16
4.1 Metodologia.....	16
5. Panorama da violência motivada por LGBTfobia.....	20
5.1 Tipos de violência.....	21
5.2 Perfil das vítimas.....	25
5.3 Tipo de local do fato.....	31
5.4 Perfil das denúncias.....	33
5.5 Distribuição espacial.....	34
5.6 Dados de outras fontes.....	37
6. Políticas estaduais para a população LGBT+	42
7. Considerações finais.....	50
8. Referências.....	51
9. Outros olhares: LGBTfobia estrutural.....	53
10. Anexos.....	66
Redes de atendimento.....	66
Relação de AISP.....	69

Glossário

LGBT+: sigla utilizada para representar a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e os demais grupos de orientação sexual e identidade de gênero.

LGBTfobia: acrônimo utilizado em substituição à homofobia para representar uma série de atitudes ou sentimentos negativos em relação a lésbicas (lesbofobia), gays (homofobia), bissexuais (bifobia), travestis e transexuais (transfobia) e aos demais grupos em função de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Orientação sexual: é a direção para qual se inclina o desejo de se relacionar com alguém, seja afetiva ou sexualmente, e pode variar de acordo com o gênero pelo qual a pessoa se sente atraída.

Heterossexual: pessoa que se relaciona afetiva ou sexualmente com pessoas do gênero oposto ao que ela se identifica.

Homossexual: pessoa que se relaciona afetiva ou sexualmente com pessoas do mesmo gênero ao que ela se identifica.

Bissexual: pessoa que se relaciona afetiva ou sexualmente com pessoas de ambos os gêneros.

Identidade de gênero: é a forma como o indivíduo se vê, é reconhecido e se reconhece na sociedade.

Cisgênero: pessoa que vivencia e se identifica com a identidade de gênero que lhe foi atribuída no nascimento.

Transgênero: termo abrangente que denomina pessoa que não vivencia e não se identifica com a identidade de gênero que lhe foi atribuída no nascimento, englobando homens trans e mulheres transexuais.

Travesti: pessoa que não se identifica como pertencente ao gênero masculino e tampouco reivindica a identidade de mulher, mas está inserida dentro da diversidade do gênero feminino por vivenciar e expressar o gênero feminino, independente de suas alterações corporais.

Transexual: pessoa que possui uma identidade de gênero diferente daquela designada no nascimento.

Mulher transexual: pessoa designada como pertencente ao gênero masculino ao nascer, mas se reconhece como pertencente ao gênero feminino.

Homem trans: pessoa designada como pertencente ao gênero feminino ao nascer, mas se reconhece como pertencente ao gênero masculino.

Nome social de pessoas travestis e transexuais: é o modo como a pessoa se autoidentifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, na medida em que seu nome de registro civil não reflete a sua identidade de gênero.

1. Apresentação

A primeira edição deste dossiê objetiva dar visibilidade à existência de violência LGBTfóbica e também celebra os 40 anos da fundação do primeiro grupo de defesa dos direitos LGBT+¹ do Brasil, o Somos: Grupo de Afirmação Homossexual. Desde então, a população LGBT+ obteve conquistas sociais importantes, como a inclusão de redesignação sexual no Sistema Único de Saúde (SUS) em 2008, a permissão para adoção de crianças por casais homoafetivos em 2010 e o casamento civil igualitário em 2013. Contudo, ainda hoje, a população LGBT+ sofre com a ausência de uma legislação específica que criminalize a LGBTfobia e de estatísticas oficiais que contemplem a violência contra essa população.

Diante dos avanços alcançados e frente aos grandes desafios remanescentes, o Instituto de Segurança Pública (ISP) lança a primeira edição do Dossiê LGBT+, trazendo as primeiras estatísticas oficiais no âmbito da segurança pública de crimes motivados por LGBTfobia. Em 2017, foram 431 vítimas de violência motivada por LGBTfobia no estado do Rio de Janeiro *que registraram ocorrência nas delegacias do estado*. Mais da metade das vítimas (55,0%) conheciam os autores da violência e 43,4% dos crimes ocorreram em ambientes residenciais.

É importante ressaltar que é necessário um esforço conjunto da população em notificar a violência sofrida e dos operadores de segurança em registrar adequadamente e analisar os casos com seriedade para que a realidade da violência LGBTfóbica seja retratada de maneira fidedigna pelas estatísticas oficiais. É a partir dessas estatísticas que são criadas e avaliadas políticas públicas de proteção à população LGBT+.

Por fim, um agradecimento ao auxílio e presteza mostrados pelas instituições que colaboraram na execução deste trabalho. Este dossiê, de autoria do Instituto de Segurança Pública, contou com contribuições significativas da Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual (CEDS-Rio)², da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)³, do Grupo Gay da Bahia (GGB)⁴, do Grupo Pela VIDD

1 - É utilizado o termo LGBT+ para designar essa população em suas diversas formas, já que não é possível classificar ou definir as pessoas em categorias específicas.

2 - <<http://www.rio.rj.gov.br/web/cedsrio>>.

3 - <<https://antrabrasil.org>>.

4 - <<http://www.ggb.org.br>>.

(GPV-RJ)⁵, do Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual (NUDIVERSIS)⁶, da Superintendência de Políticas LGBT da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e Idosos (SUPPLGBT/SEDHMI), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-RJ), da Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção (SSEVP/SESEG), e da Área Técnica de Populações Vulneráveis - LGBT da Superintendência de Atenção Básica da Secretaria de Estado de Saúde (SAB/SES-RJ).

5 - <<http://www.pelavidda.org.br/site>>.

6 - <<http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/NUDIVERSIS>>.

2. Introdução

De acordo com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), “*ser homofóbico é repudiar, odiar, discriminar, temer, ter aversão a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais*” (BRASIL, 2013). Neste dossiê, será utilizado o termo LGBTfóbico para designar uma pessoa homofóbica, conforme definição da Senasp. Além disso, é importante conceituar e, logo, diferenciar identidade de gênero de orientação sexual. Ainda de acordo com a Senasp, “*a identidade de gênero se refere a sentimentos, posturas subjetivas, representações e imagens relativas a papéis e funções sociais*”, de modo que uma pessoa pode ou não se identificar com o gênero de seu nascimento. Uma pessoa transgênero é aquela que se identifica com um gênero distinto daquele de nascimento, por exemplo, uma pessoa nascida biologicamente do sexo masculino que se identifica como mulher. Já o cisgênero é aquele indivíduo que se identifica com o mesmo gênero do seu nascimento.

Diferentemente da identidade de gênero, a orientação sexual faz referência à direção do desejo afetivo e sexual (BRASIL, 2013). O homossexual é aquele indivíduo que se sente atraído por outro do mesmo gênero. Já uma pessoa heterossexual sente atração por pessoas do gênero oposto. Por fim, os bissexuais sentem atração por pessoas de qualquer gênero. Aliando os dois conceitos, note que lésbicas, gays e bissexuais são categorizações de orientação sexual, enquanto travestis e transexuais se referem à identidade de gênero.

Uma grande dificuldade das estatísticas envolvendo a população LGBT+ é a subnotificação de registros, que pode ocorrer em virtude de vários fatores. Para a segurança pública, especificamente, pode-se citar: (i) medo ou vergonha da vítima em expor sua identidade de gênero e/ou sua orientação sexual; (ii) crença de que a sua denúncia não será de fato registrada devido à inexistência de mecanismos legais que protejam a população LGBT+; (iii) medo da vítima de ser revitimizada pelos operadores de segurança; (iv) desconhecimento da vítima para identificar atos específicos como LGBTfóbicos; e (v) uma gama de fatores que não impactam apenas a população LGBT+, mas que, postos os costumes e crenças da sociedade, possivelmente afetam de maneira mais proeminente as minorias sociais, como os LGBT+ (CARRARA *et al*, 2017). Os pontos mencionados podem fazer com que a vítima não realize o registro do crime sofrido ou que ela não forneça elementos que a identifiquem como LGBT+.

Alguns segmentos da população LGBT+ têm mais resistência em procurar as

delegacias de polícia, como é o caso das travestis e transexuais (GARCIA, 2008). Para o segmento T, da qual uma grande parcela está no mercado de profissionais do sexo, há o medo de que a ida para a delegacia resulte em uma prisão. Garcia (2008) descreve a dificuldade em prover o sustento básico, como alimentação e moradia, e o isolamento de outros grupos sociais como fatores importantes para o envolvimento de travestis em atividades ilícitas, sobretudo em pequenos roubos e furtos.

Além disso, a condição de profissional do sexo torna essas vítimas extremamente vulneráveis a represálias por parte de possíveis agressores já que elas trabalham nas ruas, comumente em locais com pouca iluminação e circulação de pessoas (GARCIA, 2008). A estigmatização dos profissionais do sexo e das próprias travestis e transexuais também faz com que essas vítimas acreditem que possíveis agressores terão mais credibilidade perante os operadores de segurança (CARRARA & VIANNA, 2006), de modo que não existe razão em se expor ao risco de denunciar uma violência sofrida.

Apesar da significativa subnotificação em registros relacionados à população LGBT+ (COFFMAN, COFFMAN & ERICSON, 2016), o Instituto de Segurança Pública (ISP) acredita que este dossiê tem um papel fundamental para dar visibilidade à existência da violência motivada por LGBTfobia, reforçar a importância e a necessidade da população registrar as violências sofridas ressaltando a motivação LGBTfóbica, sinalizar para as forças de segurança que a LGBTfobia é um assunto de atenção na agenda da segurança pública, além de embasar a elaboração de políticas públicas voltadas ao combate da LGBTfobia nos diversos meios sociais, como a criminalização da LGBTfobia e a discussão sobre gênero e sexualidade nos planos educacionais.

É importante mencionar que a LGBTfobia impacta inúmeras facetas da vida em sociedade, não sendo todas abarcadas pela segurança pública. Neste intuito, vale ressaltar que este Instituto possui tutela dos dados registrados nas diversas delegacias do estado do Rio de Janeiro e é sobre tais dados que este dossiê versará. Contudo, o suicídio, o qual é um problema social grave e que atinge a comunidade LGBT+ de forma significativa, sobretudo na adolescência (KANN *et al*, 2016), não será contemplado pelas estatísticas deste trabalho em virtude da dificuldade em identificar a presença de motivação LGBTfóbica⁷.

7 - Em registros de suicídio, há pouca informação na dinâmica do fato que identifique se a vítima é LGBT+. Como será detalhado na seção 4, a existência de palavras ou expressões que denotem LGBTfobia ou façam referência a pessoas LGBT+ é necessária para que o filtro de palavras-chave funcione.

Serão apresentados também neste dossiê dados da Secretaria de Estado de Saúde (SES), do programa Rio Sem Homofobia da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e Idosos (SEDHMI), do serviço de atendimento da Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual ligada à prefeitura do Rio de Janeiro (CEDS) e de organizações da sociedade civil, como os da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), do Grupo Gay da Bahia (GGB) e do grupo *Lesbocídio - As histórias que ninguém conta*. Nem todos os dados tratam sobre violência motivada por LGBTfobia, mas todos ilustram um problema sistêmico, ou de atendimento à população LGBT+ ou da identificação dessas pessoas como tal.

No âmbito do entendimento não jurídico da LGBTfobia, é colocada em evidência de maneira crescente a questão da LGBTfobia estrutural ou institucional, qual seja, aquela sofrida ao longo da vida por inúmeras pessoas dentro de seus lares, no seio familiar, no convívio escolar, no acesso ao mercado de trabalho, nas casas de repouso, etc. Essa, por sua vez, comumente não assume uma configuração de crime previsto pelo Código Penal vigente. Tendo isso em mente, integra também este dossiê um capítulo escrito em conjunto pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e pelo Grupo Pela VIDDÁ do Rio de Janeiro (GPV-RJ) acerca da LGBTfobia estrutural. Além da importância do tema, tal capítulo também objetiva trazer uma visão da sociedade civil sobre a LGBTfobia no estado do Rio de Janeiro.

Por fim, também é feito um levantamento das políticas e serviços existentes dentro do estado do Rio de Janeiro de apoio à população LGBT+ e de proteção e promoção dos seus direitos.

3. Trabalhos existentes sobre LGBTQfobia

No Brasil, não existem estatísticas oficiais de segurança pública sobre a discriminação sofrida por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis ou transexuais essencialmente motivadas pela sua condição de LGBTQ+. No entanto, algumas instituições produziram estatísticas que falam sobre a população LGBTQ+. O Grupo Gay da Bahia (GGB) possui a publicação mais antiga e sistemática, sendo realizada desde 1980 em âmbito nacional. Todos os anos, essa ONG reúne em um relatório as vítimas LGBTQ+ de homicídio, juntamente com um perfil detalhado sobre o local do crime, a profissão da vítima e sua orientação sexual e/ou identidade de gênero. O relatório é baseado em informações veiculadas na imprensa e os crimes não são necessariamente motivados por LGBTQfobia, mas as vítimas são LGBTQ+⁸.

Por muitos anos, os relatórios do Grupo Gay da Bahia eram a principal fonte de estatísticas sobre a violência LGBTQfóbica no Brasil. Até que, em 2012, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH-PR) fez a primeira publicação oficial do governo em âmbito nacional acerca do tema, o “Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano 2011”⁹. São dispostos dados de três fontes, todas ligadas ao governo federal: Disque Direitos Humanos (Disque 100), Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) e Ouvidoria da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Além disso, o relatório inclui uma seção de dados baseados em notícias veiculadas na imprensa (dados hemerográficos), semelhantes aos dados do GGB. O relatório sobre violência homofóbica no Brasil foi produzido para os anos de 2011, 2012 e 2013.

Em 2017, a Associação Nacional das Travestis e Transexuais (ANTRA) lançou o seu primeiro relatório sobre o homicídio de travestis e transexuais no Brasil¹⁰. Similarmente aos dados do Grupo Gay da Bahia, a ANTRA também faz uso de notícias veiculadas na imprensa, juntamente com uma rede de apoio em vários municípios para melhorar a notificação das mortes violentas de travestis e transexuais. Este é o único relatório que faz a diferenciação entre mortes puníveis juridicamente e outras ainda não passíveis de determinação jurídica, ou seja, as mortes que

8 - O relatório de 2017 está disponível em <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>>. Acessado em 20/09/2018.

9 - Disponível em <<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/iditem/572>>. Acessado em 20/09/2018.

10 - Disponível em <<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acessado em 20/09/2018.

configuram crimes e aquelas para as quais ainda não é possível determinar se houve crime, respectivamente.

Também em 2017, o grupo de pesquisa *Lesbocídio – As histórias que ninguém conta* lançou o seu primeiro relatório sobre o suicídio e homicídio de lésbicas no Brasil¹¹. O grupo é uma iniciativa do projeto Núcleo de Inclusão Social ligado à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). A publicação traz um série histórica do número de lésbicas mortas utilizando dados publicados pelo Grupo Gay da Bahia e, para os anos de 2014 a 2017, é feita uma coleta de dados de modo similar à ANTRA. Na análise dos dados, o relatório separa as vítimas de homicídio daquelas que cometeram suicídio, fazendo vários recortes específicos para cada um dos dois tipos de morte.

Especificamente para o estado do Rio de Janeiro, o programa Rio Sem Homofobia, ligado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e Idosos (SEDHMI), publicou relatórios dos atendimentos prestados à população por dois canais de atendimento, o Disque Cidadania LGBT e os Centros de Cidadania LGBT, entre 2010 e 2014. Contudo, esses relatórios já não são publicados, os dados existem apenas para controle interno.

Ainda no âmbito do estado do Rio de Janeiro, o Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM) produziu um relatório sobre as políticas LGBT+ do estado, principalmente sobre a criação e estruturação do programa Rio Sem Homofobia¹². O centro foi criado em 2002 como um projeto do Programa de Estudos e Pesquisas em Gênero, Sexualidade e Saúde do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IMS/UERJ). Nessa publicação, são apresentados alguns dados sobre violência LGBTfóbica a partir de uma pesquisa de vitimização feita durante a Parada do Orgulho LGBT de 2012, além de informações dos registros de ocorrência lavrados nas delegacias do estado do Rio de Janeiro entre 2009 e 2013. Esse é o primeiro trabalho a utilizar a motivação presumida¹³ **homofobia** dos registros de ocorrência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ).

No presente dossiê, também é explorada a motivação presumida **homofobia**, além de um filtro de palavras-chave, os quais serão detalhados na próxima seção.

11 - Disponível em <<http://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-lesboc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>>. Acessado em 20/09/2018.

12 - Carrara et al, 2017. Disponível em <http://clam.org.br/uploads/arquivo/RetratosDaPoliticaLGBT_RJ_Miolo_170526.pdf>. Acessado em 20/09/2018.

13 - Na seção 2.1, será explicado o conceito de motivação presumida em detalhes.

4. Descrição da base de dados

A base de dados utilizada para a realização deste dossiê é proveniente dos registros de ocorrência lavrados nas diversas unidades de polícia administrativo-judiciária da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ). É importante frisar que os registros de ocorrência são frutos do comparecimento dos cidadãos às delegacias e do reporte do fato ocorrido. Assim, as estatísticas de segurança são diretamente impactadas pelo exercício da comunicação dos fatos ocorridos às delegacias — à exceção dos crimes em que há ação pública incondicionada, ou seja, dos crimes em que o Estado tem o dever de investigar, independentemente de a vítima reportar o crime, como homicídio, estupro de vulnerável ou lesão corporal dolosa, por exemplo.

Tendo em mente o exposto acima, os fatos em que a população LGBT+ é vítima podem ser pouco notificados em virtude de inúmeros fatores, já expostos anteriormente: (i) medo ou vergonha da vítima em expor sua identidade de gênero e/ou sua orientação sexual; (ii) crença de que a sua denúncia não será de fato registrada devido à inexistência de mecanismos legais que protejam a população LGBT+; (iii) medo da vítima de ser revitimizada pelos operadores de segurança; (iv) desconhecimento da vítima para identificar atos específicos como LGBTfóbicos e (v) uma gama de fatores que não impactam apenas a população LGBT+, mas que, postos os costumes e crenças da sociedade, esses possivelmente afetem de maneira mais proeminente as minorias sociais, como os LGBT+. Os pontos mencionados podem fazer com que a vítima não realize o registro do crime sofrido ou que ela não forneça elementos que a identifiquem como LGBT+.

Além da subnotificação de registros, existe um outro desafio: a não existência de legislação específica. Na próxima seção será detalhada a dificuldade em encontrar os registros motivados por LGBTfobia e a metodologia utilizada para contornar esses problemas.

4.1 Metodologia

A não existência de legislação específica, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)¹⁴ ou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), é um

14 - Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acessado em 20/09/2018.

grande empecilho à execução sistemática de estatísticas relativas aos crimes contra a população LGBT+¹⁵. Para ilustrar o problema, imagine o caso de uma pessoa ter sua honra ferida. Para o caso da honra ser ferida em virtude de cor ou raça, o crime se configura como “injúria por preconceito”. No caso de ser pela questão de gênero, uma mulher em situação doméstica familiar é protegida pela Lei nº 11.340/2006. E assim ocorre com a maior parte dos grupos considerados vulneráveis pela Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro. Contudo, para os LGBT+ essa realidade não existe.

No caso de uma pessoa LGBT+ sofrer algum tipo de discriminação em virtude de sua orientação sexual ou identidade de gênero, não existe uma legislação específica que a projeta. O fato é classificado em sua forma genérica. Por exemplo, como uma injúria, sem qualquer qualificadora que permita a identificação de que aquela discriminação foi decorrente de LGBTfobia. Isso é um grande problema, pois para quantificar os casos de LGBTfobia torna-se obrigatório ler as dinâmicas de cada fato para identificar em quais houve essa caracterização. A primeira dificuldade já é imposta neste ponto. Por mês, são gerados mais de 60 mil registros de ocorrência no estado do Rio de Janeiro, além de procedimentos internos da própria Polícia Civil. Ler a dinâmica de cada registro impossibilitaria a realização do trabalho por este Instituto.

Além do problema citado, a dinâmica contém dados pessoais das vítimas, testemunhas e demais envolvidos, os quais são protegidos sob sigilo pela Lei nº 5.061/2007¹⁶ e só podem ser acessados por integrantes do quadro da Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário. Portanto, a leitura das dinâmicas só pode ser realizada pelos policiais civis lotados no ISP. Combinando os problemas, foi preciso encontrar uma maneira de reduzir o número de registros a serem lidos.

A solução encontrada tem dois elementos, os quais serão abordados de maneira mais aprofundada nas próximas subseções. O primeiro consiste na utilização de um campo existente nos registros de ocorrência que descreve a motivação presumida do crime. O segundo é uma busca de palavras-chave nas dinâmicas dos registros de ocorrência que possam caracterizar o fato como um crime de LGBTfobia.

15 - Para outros grupos vulneráveis, uma análise dos crimes que acometem tais vítimas é feita pelo Instituto de Segurança Pública de maneira periódica e divulgada no portal <<http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/grupos.html>>. Acessado em 20/09/2018.

16 - Disponível em <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/87917/lei-5061-07>>. Acessado em 20/09/2018.

Motivação presumida homofobia

No registro de ocorrência, existe um campo denominado **motivação presumida**, o qual deve ser preenchido com a motivação aparente do crime. A portaria da PCERJ nº 574¹⁷ de 8 de fevereiro de 2012 incluiu a opção **homofobia** no campo citado, e, em 28 de novembro de 2017, a portaria PCERJ nº 826 expandiu as opções para **transfobia** e **lesbofobia**. Contudo, a motivação presumida é recorrentemente preenchida como **ignorado**, pois é um dos primeiros campos a serem preenchidos no momento da lavratura do registro, quando as informações sobre o fato podem ser ainda muito preliminares, o que dificulta quantificar os casos de LGBTfobia utilizando apenas essa informação.

Busca por palavras-chave

Além da seleção de registros de LGBTfobia por meio do campo de motivação presumida, também foram selecionados registros a partir de uma busca por palavras-chave nas dinâmicas. As palavras-chave foram escolhidas de modo a capturar o máximo de registros onde se mencionasse qualquer indivíduo LGBT+. Uma vez encontrando alguma dessas palavras-chave, o registro é lido por policial civil da equipe do ISP para identificar se o crime foi realmente motivado por LGBTfobia. Neste ponto é preciso ressaltar que este dossiê trata de crimes motivados por LGBTfobia, e não crimes praticados contra LGBT+ independente da motivação. Por exemplo, imagine que uma pessoa LGBT+ tenha seu celular furtado. É pouco plausível que tal ação tenha sido motivada por LGBTfobia, tal fato poderia acontecer independentemente da orientação sexual ou identidade de gênero da vítima. Portanto, para todo o texto deste dossiê, uma vítima de LGBTfobia é contabilizada apenas se o crime for motivado por repúdio, ódio, discriminação, temor ou aversão a um LGBT+ (BRASIL, 2013). Por esta razão, crimes de roubo e furto e suas respectivas variantes não foram incluídos.

A relação de palavras-chave utilizadas para a filtragem se encontra no quadro 1. É importante enfatizar que a dinâmica do registro de ocorrência é preenchida

17 - Disponível em <http://www.adepolrj.com.br/adepol/noticia_dinamica.asp?id=15125>. Acessado em 20/09/2018.

pelo policial civil na delegacia de acordo com o relato da vítima ou da testemunha, havendo geralmente a transcrição literal dos termos por elas utilizados. Se uma vítima relata, por exemplo, ter sido chamada de “baitola” pelo agressor, é em função deste relato que a palavra aparecerá na dinâmica do registro de ocorrência. Também vale ressaltar que a dinâmica de um registro de ocorrência é um campo aberto, ou seja, o texto pode ser escrito livremente, e, portanto, é possível haver divergências de grafia e acentuação. Dessa forma, várias palavras foram buscadas utilizando grafias distintas.

Em um caráter mais técnico, um filtro abrangente em termos de número de registros não necessariamente é um filtro interessante, já que a existência da palavra-chave não garante que o fato seja motivado por LGBTfobia. Por outro lado, uma filtragem muito restrita faria com que o possível número de casos de LGBTfobia fosse subestimado. Portanto, algumas palavras que são importantes, mas que retornaram um número alto de registros errôneos foram excluídas. Um caso emblemático é o termo **marica**, uma ofensa tipicamente proferida a jovens gays ou bissexuais, mas que na busca retornou somente como referência ao município de Maricá.

Quadro 1: Palavras-chave utilizadas na filtragem das dinâmicas

Palavras-chave			
1. baitola	9. homossexualismo	17. queima-rosca	25. viadagem
2. bicha	10. homossexualidade	18. sapatão	26. viadão
3. bichinha	11. homofóbico	19. sapatona	27. viadinho
4. bichona	12. homossexual	20. trans	28. viado
5. boiola	13. mulher-macho	21. transexual	
6. chupa-rola	14. lésbica	22. transfobia	
7. gay	15. lesbofobia	23. traveco	
8. homofobia	16. orientação sexual	24. travesti	

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

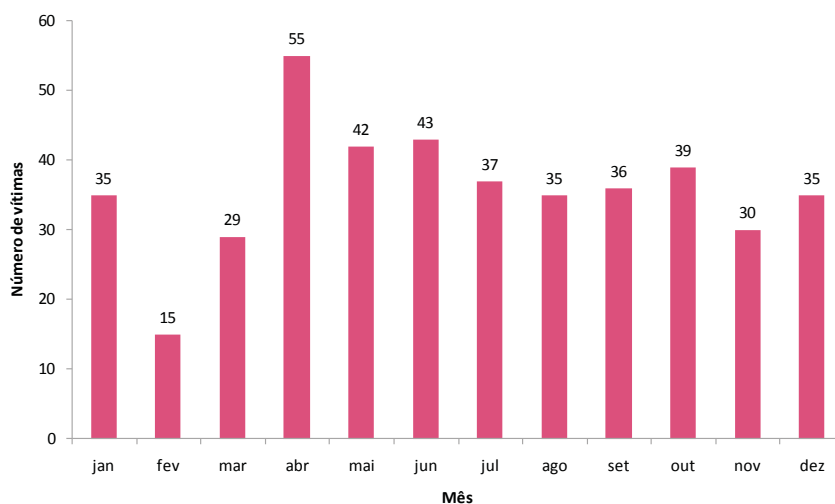
Durante o processo de leitura das dinâmicas para caracterização da motivação por LGBTfobia, os policiais civis lotados no ISP procuraram extrair duas informações adicionais: (i) se a vítima era travesti ou transexual (identidade de gênero); e (ii) se a vítima era homossexual ou bissexual (orientação sexual). Além dessas informações, foram analisadas características da vítima (como sexo de nascimento, idade e cor/raça), relação da mesma com o autor e o tipo do local do fato preenchidos na confecção do registro de ocorrência.

5. Panorama da violência motivada por LGBTfobia¹⁸

Mais de uma pessoa é vítima de LGBTfobia por dia no estado do Rio de Janeiro

Após o processo de leitura dos registros, foram identificadas 431 vítimas de LGBTfobia ao longo do ano de 2017. É importante destacar que os números apresentados estão sujeitos ao impacto da paralisação da PCERJ entre janeiro e março. O gráfico 1 traz o número de vítimas de crimes motivados por LGBTfobia pelo mês em que o registro de ocorrência foi feito.

Gráfico 1: Vítimas de LGBTfobia por mês (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Em média, foram 39 vítimas de algum delito motivado por LGBTfobia por mês no estado do Rio de Janeiro, ou seja, mais de uma vítima por dia (foram excluídos desse cálculo os meses de janeiro a março). Como foi ressaltado anteriormente, a maior parte das estatísticas envolvendo a população LGBT+ sofre de subnotificações, mas, mesmo subnotificado, este número não é de uma magnitude pequena. A título de comparação, O Disque Direitos Humanos (Disque 100), segundo levantamento que inclui delitos similares aos contemplados neste dossiê, recebe denúncias de violações dos direitos humanos que ocorreram ou que estavam em curso em todo território

¹⁸ – Os termos violência e crime são utilizados de maneira intercambiável ao longo do texto. É importante apenas ter em mente que este Instituto contabiliza crimes, independente do emprego de violência.

nacional. Os dados apresentados nos levantamentos com base nesse serviço trazem 258 denúncias em 2012 e 185 em 2013 para o estado do Rio de Janeiro (BRASIL, 2016).

As próximas subseções estão divididas por tema, iniciando por uma análise do tipo de violência contra a população LGBT+. Em seguida, são expostas as características das vítimas: sexo de nascimento, orientação sexual, identidade de gênero, idade, cor/raça e a relação da vítima com o autor. Na terceira subseção é feita uma análise qualitativa do texto das denúncias por meio das expressões que apareceram nos registros. O local onde ocorreu a violência é discutido na quarta subseção. Por fim, é explorada a distribuição no espaço, em quais regiões do estado houve um maior número de vítimas de acordo com as áreas das delegacias de polícia distritais e também pelas regiões do estado (Capital, Baixada Fluminense, Grande Niterói e Interior).

5.1 Tipos de violência

Violência moral corresponde a mais de 50,0% das violências sofridas

Este dossiê usa como base o agrupamento de delitos feito para a violência contra a mulher, conforme delineado pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): (i) violência física; (ii) violência sexual; (iii) violência patrimonial; (iv) violência moral; e (v) violência psicológica. A adaptação dessa categorização para retratar a violência

motivada por LGBTfobia requereu a inclusão de alguns delitos em cada um dos grupamentos.

A tabela 1 ilustra os grupos e os respectivos delitos que os compõem. A violência física engloba os crimes de homicídio doloso, lesão corporal dolosa, maus-tratos, sequestro ou cárcere privado, tentativa de homicídio, tentativa de lesão corporal dolosa e vias de fato. A violência moral é formada por abuso de autoridade, calúnia, desacato, difamação, falsa identidade, injúria e ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo. Apropriação indébita, dano, supressão de documento e violação de domicílio integram a violência patrimonial. A violência psicológica é composta por ameaça, constrangimento ilegal e submeter uma criança ou adolescente a vexame ou constrangimento. Assédio sexual, ato obsceno, importunação ofensiva ao pudor e tentativa de estupro compõem a violência sexual. Por fim, existem alguns fatos que não se encaixam na categorização da Lei Maria da Penha e são designados aqui

como outros tipos de violência: desaparecimento, fato atípico e medida assecuratória de direito futuro.

Tabela 1: Agrupamento dos delitos por tipo de violência

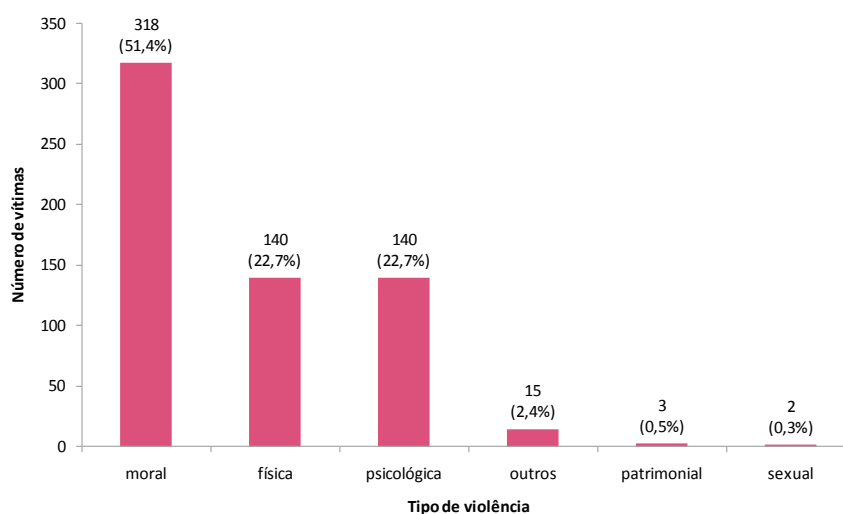
Tipo de violência	Delito
Violência física	homicídio doloso ¹⁸
	lesão corporal dolosa
	maus-tratos
	sequestro ou cárcere privado ¹⁸
	tentativa de homicídio
	tentativa de lesão corporal dolosa
Violência moral	vias de fato
	abuso de autoridade
	calúnia
	desacato
	difamação
	falsa identidade
	injúria
	ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo
Violência patrimonial	apropriação indébita
	dano
	supressão de documento ¹⁸
	violação de domicílio ¹⁸
Violência psicológica	ameaça
	constrangimento ilegal
	submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento
	assédio sexual
Violência sexual	ato obsceno ¹⁸
	estupro ¹⁸
	importunação ofensiva ao pudor
	tentativa de estupro ¹⁸
Outros	desaparecimento
	fato atípico
	medida assecuratória de direito futuro

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

¹⁸ - Para esses crimes, não houve vítimas por motivação LGBTfóbica ao longo de 2017.

O gráfico 2 traz o número de vítimas por motivação LGBTfóbica por tipo de violência e seus respectivos percentuais. É importante enfatizar que uma pessoa pode ser vítima de mais de um tipo de violência em um mesmo evento, logo, a soma das vítimas por tipo de violência é superior ao número de vítimas que sofreu algum crime motivado por LGBTfobia.

Gráfico 2: Vítimas por tipo de violência (números absolutos e percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

A maior parte das vítimas sofreu violência moral: ofensas verbais, capituladas em geral como injúrias, calúnias e difamações respondem por 51,4% do total de violências LGBTfóbicas em 2017, conforme observa-se no gráfico 2. Em seguida, violências física e psicológica aparecem com percentuais idênticos, com 22,7%. Já as violências patrimoniais e sexuais exibem poucos casos, ambas com menos de 1,0%.

O grupo de outros tipos de violência traz três fatos que não configuram crime, mas que ilustram uma dificuldade que a população vítima enfrenta para conseguir algum amparo face à violência sofrida. Em geral, o fato atípico, a medida assecratória de direito futuro e o desaparecimento representam eventos não contemplados pelo Código Penal ou que não são de competência de investigação da polícia. Esse grupo responde por 2,4% das violências sofridas por LGBTfobia, um percentual baixo, mas que traz uma informação muito importante da falta de apoio que, em geral, essas vítimas sentem.

Os boxes a seguir trazem dinâmicas que retratam um caso de fato atípico e um de medida assecuratória de direito futuro, respectivamente.

Fato Atípico

"Relata o comunicante que na data [...], foi até ao Estabelecimento **não identificado** a fim de cortar seu cabelo. Ocorre que o comunicante foi recebido por **pessoa não identificada**, que estava na recepção e disse: "NÃO ATENDEMOS MULHER". O comunicante insistiu para ser atendido já que iria fazer um corte masculino, porém sem êxito. A **pessoa não identificada** disse que se tratava de norma da casa. O comunicante se identifica como transexual e estava trajado com roupas masculinas"²⁰.

Medida Assecuratória de Direito Futuro

"Relata o comunicante que na data [...], sua mãe, após estar ciente de que o comunicante é homossexual, fez duas ligações de cerca de 20 min, ao todo, proferindo uma série de ameaças. Foi acusado de tê-la abandonado doente, de tê-la roubado e de tê-la agredido fisicamente. Ela ameaçou ir atrás do namorado e dos amigos do comunicante. O comunicante afirma que nenhuma dessas acusações procede, nunca lhe faltou com respeito, nem a agrediu física ou psicologicamente. O comunicante gostaria de deixar registrado para se precaver da concretização de alguma dessas ameaças"²⁰.

20 – Informação retirada com adaptações para preservar informações confidenciais. Grifos nossos.

5.2 Perfil das vítimas

Sexo de nascimento, orientação sexual e identidade de gênero das vítimas

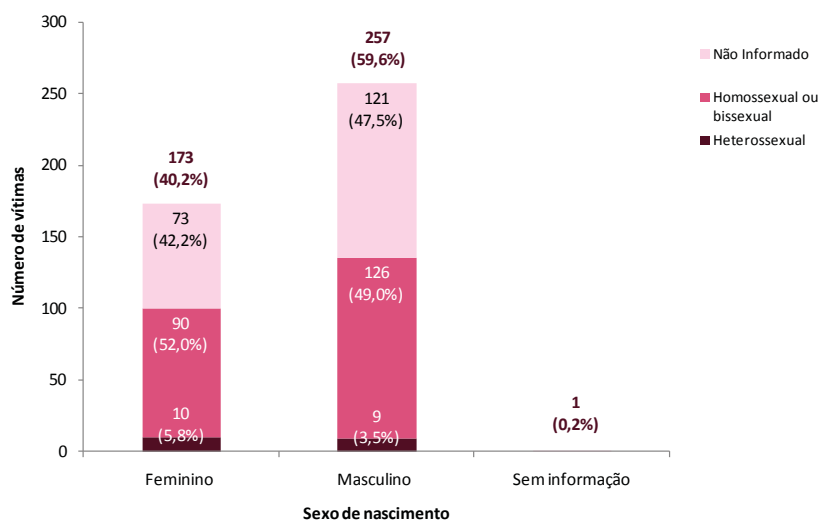
Não foi possível identificar a orientação sexual de mais de 40,0% das vítimas e tampouco a identidade de gênero de quase 60,0%

Conhecer o segmento da população LGBT+ que mais registrou violências sofridas traz alguns questionamentos extremamente importantes: (i) qual o público que de fato vai à delegacia? (ii) será que é preciso fazer políticas de conscientização dentro das forças de segurança? (iii) quem sofre LGBTfobia, apenas LGBT+ ou ocorre com heterossexuais?

Pessoas nascidas do sexo masculino respondem por 59,6% das vítimas de crimes motivados por LGBTfobia em 2017, de acordo com o gráfico 3. Desses, foi possível identificar 49,0% como homossexuais, e para outros 47,5% não foi possível determinar a orientação sexual. Um pequeno grupo, 3,5%, se declarou heterossexual no momento do registro. É importante frisar que o sexo de nascimento não coincide necessariamente com a identidade de gênero das vítimas, de modo que a identidade de gênero será explorada no gráfico seguinte.

Nascidas do sexo feminino somam 40,2% das vítimas, sendo que, dessas, 52,0% foram identificadas como homossexuais, para 42,2% não foi possível determinar e 5,8% se declararam como heterossexuais. É notável a discrepância entre as vítimas nascidas do sexo masculino frente ao feminino. Contudo, é difícil tirar alguma conclusão sobre o porquê de o sexo masculino ser mais representativo dentre as vítimas contabilizadas neste dossiê.

Gráfico 3: Número de vítimas por sexo de nascimento e orientação sexual (números absolutos e percentuais)

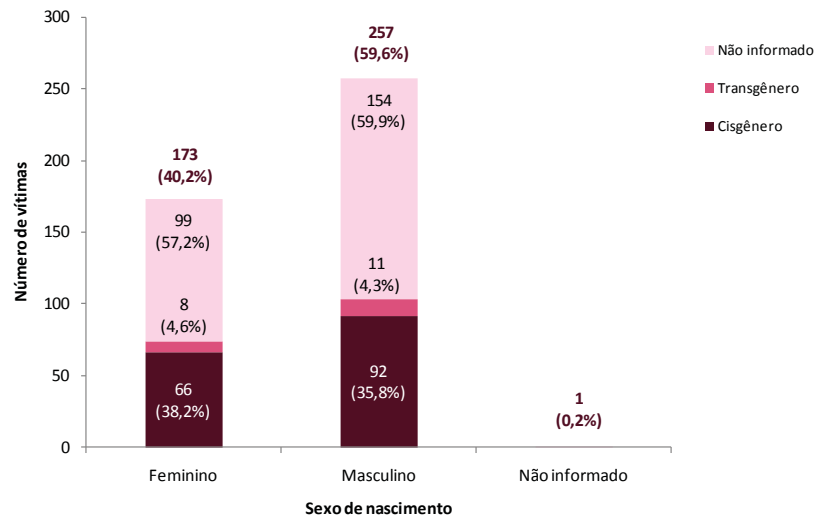


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Olhando a identidade de gênero, poucas vítimas foram passíveis de identificação como pertencentes ao segmento T: apenas 19, como exibe o gráfico 4. Dessas, oito nasceram do sexo feminino e 11 nasceram do sexo masculino. Para 38,2% das pessoas nascidas do sexo feminino e para 35,8% das nascidas do sexo masculino foi possível afirmar que as pessoas não eram transgêneros. Contudo, não havia informações para um grande percentual das vítimas acerca de sua identidade de gênero: 57,2% e 59,9% das nascidas do sexo feminino e masculino, respectivamente. Para apenas uma vítima não foi preenchida a informação do sexo de nascimento.

O pequeno número de vítimas travestis e transexuais pode ser explicado pela marginalização social da qual esse segmento sofre. As travestis e transexuais estão no grupo que mais sofre com a não aquisição de educação formal e não inserção no mercado de trabalho formal (SOUZA & BERNARDO, 2014). Isso faz com que uma parcela significativa dessa população esteja no mercado de profissionais do sexo, como já mencionado. E isso, por consequência, retroalimenta o ciclo da marginalização social pelo estigma e vulnerabilidade da condição de profissional do sexo.

Gráfico 4: Vítimas por sexo de nascimento e identidade de gênero (números absolutos e percentuais)



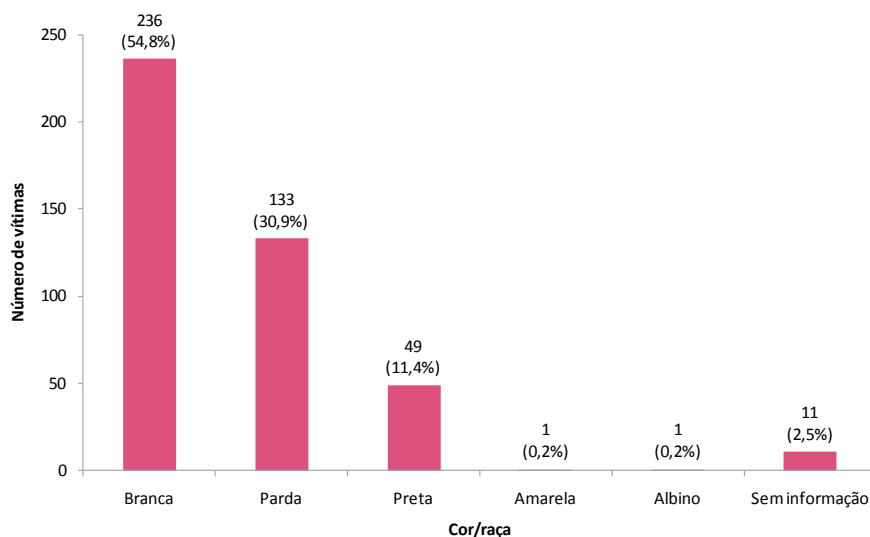
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Cor/raça

**54,8% das vítimas de
LGBTfobia são brancas**

A cor/raça é uma informação atribuída pelo policial no momento do registro da ocorrência, podendo haver autodeclaração ou não. Nos casos em que a vítima não está presente (um homicídio, por exemplo), a informação é necessariamente coletada pelo próprio operador de segurança. O gráfico 5 traz o número de vítimas de crimes motivados por LGBTfobia por cor/raça da vítima. A maior parte das vítimas que fez registro da violência sofrida é branca (54,8%). Pardos compõem o segundo grupo, com 30,9% das vítimas. As vítimas pretas somam 11,4%, amarelas e albinas somam menos de 1,0% cada e para 2,5% das vítimas a informação não foi preenchida.

Gráfico 5: Vítimas por cor/raça (números absolutos e percentuais)

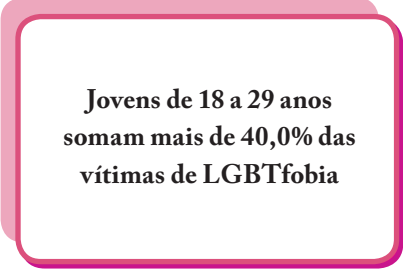


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Novamente, o alto percentual de brancos ressalta a questão da vulnerabilidade, presente para as travestis, transexuais e mulheres na subseção anterior. A forte concentração de registros entre homens brancos pode ser um indício de que os grupos mais vulneráveis dentro da população LGBT+ não se sentem cobertos ou têm dificuldade de acesso ao aparelho de segurança do Estado. Uma comparação com o perfil étnico da população levantado pelo censo de 2010 pode mostrar as diferenças de composição das vítimas de crimes motivados por LGBTfobia e a população residente no estado do Rio de Janeiro. Em 2010, 47,4% da população se autodeclarou branca, 12,4% preta e 39,3% parda²¹. Portanto, sobretudo para pardos, e em menor grau para pretos, há uma discrepância em termos de representatividade, assim como para mulheres, as quais representam 52,3% da população fluminense no censo de 2010²¹.

²¹ - Consultado em <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3175>>. Acessado em 20/09/2018.

Faixa etária



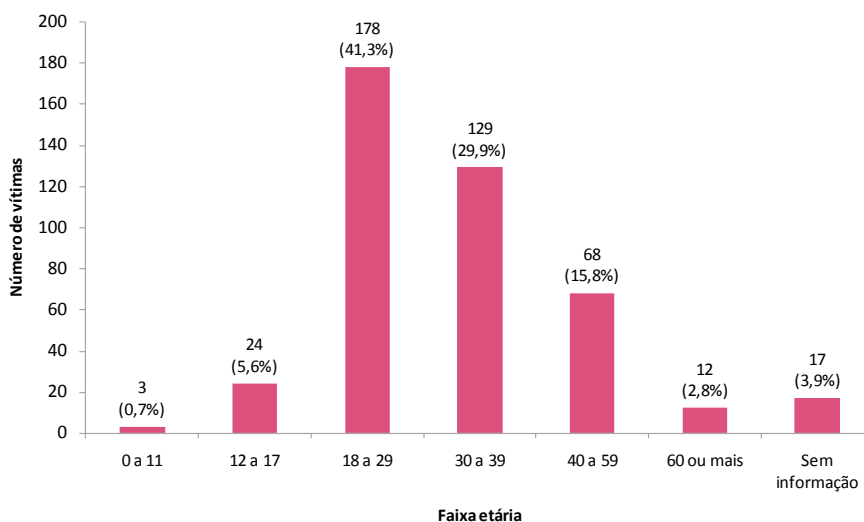
**Jovens de 18 a 29 anos
somam mais de 40,0% das
vítimas de LGBTfobia**

A faixa etária das pessoas vítimas de violência é uma informação importante para a elaboração de políticas públicas focadas na prevenção, e para entender melhor quem são as pessoas que registram as violências sofridas: será que são em maior parte jovens conscientes de seus direitos, idosos que passaram uma grande parte da vida com direitos negados, ou será que não há distinção?

O gráfico 6 exibe o número de vítimas de crimes motivados por LGBTfobia por faixa etária. As faixas etárias foram agrupadas de modo a dividir crianças (0 a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos), jovens (18 a 29 anos), adultos (30 a 39), meia-idade (40 a 59 anos) e idosos (60 anos ou mais). A discrepância é bastante significativa entre as crianças e adolescentes em relação aos adultos e os de meia-idade. Enquanto crianças e adolescentes somam 0,7% e 5,6% das vítimas, respectivamente, apenas os jovens somam 41,3%. Uma possível explicação reside no fato de que crianças e adolescentes muitas vezes dependem dos seus responsáveis para registrarem crimes nas delegacias e, durante essa fase, muitos ainda estão se descobrindo ou têm vergonha e/ou medo de revelar para a família sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Jovens e adultos, 41,3% e 29,9% das vítimas respectivamente, correspondem à faixa etária que viveu o período recente em que o movimento LGBT+ obteve ganhos sociais significativos, como a legalização do casamento igualitário e o direito de adoção por pais homoafetivos. Isso pode contribuir para que essas pessoas sejam as mais proativas em relação aos seus direitos e denunciem as violências sofridas. Por outro lado, as pessoas dentro do grupo da meia-idade vivenciaram momentos mais difíceis em termos de aceitação e inclusão social, perpassando pela época mais grave da epidemia da AIDS em que houve uma grande estigmatização da população LGBT+, e podem preferir não se expor. Apesar de serem hipóteses razoáveis, não é possível traçar um panorama preciso sem maiores informações. Pragmaticamente, há 15,8% das vítimas com idade entre 40 a 59 anos, e idosos somam menos de 3,0% dos casos. Para 3,9% das vítimas não há informação sobre a idade.

Gráfico 6: Vítimas por faixa etária (números absolutos e percentuais)

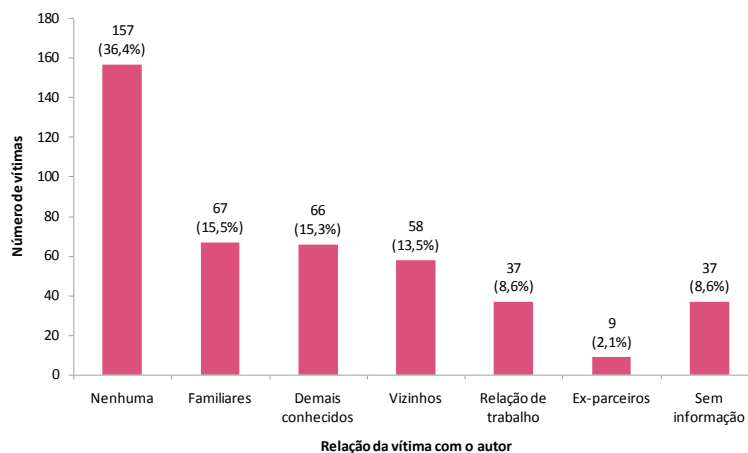


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Relação da vítima com o autor

**55,0% das vítimas de
LGBTfobia conheciam os
autores**

Em geral, um crime motivado por LGBTfobia é praticado por pessoas conhecidas da vítima ou por desconhecidos? Esse é um questionamento recorrente e de grande importância para políticas públicas de combate à intolerância à população LGBT+. O gráfico 7 traz o número de vítimas por motivação LGBTfóbica de acordo com a sua relação com o autor do crime.

Gráfico 7: Vítimas por tipo de relação com o autor (números absolutos e percentuais)

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Mais da metade das vítimas (55,0%) possuíam algum vínculo com os autores, fossem eles familiares, demais conhecidos, vizinhos, pessoas com que se tem relação de trabalho ou ex-parceiros. A categoria demais conhecidos abrange amigos e ex-cunhados(as), assim como relações diversas que não foram detalhadas no registro. No âmbito oposto de conhecimento ou intimidade, 36,4% das vítimas não tinham qualquer contato prévio com os autores, os quais levaram a cabo uma violência LGBTfóbica baseada apenas em uma percepção breve das mesmas. Note que o percentual de vítimas que conheciam os autores é significativamente superior ao grupo daquelas que os desconheciam. Por fim, para 8,6% das vítimas não havia informação.

5.3 Tipo de local do fato

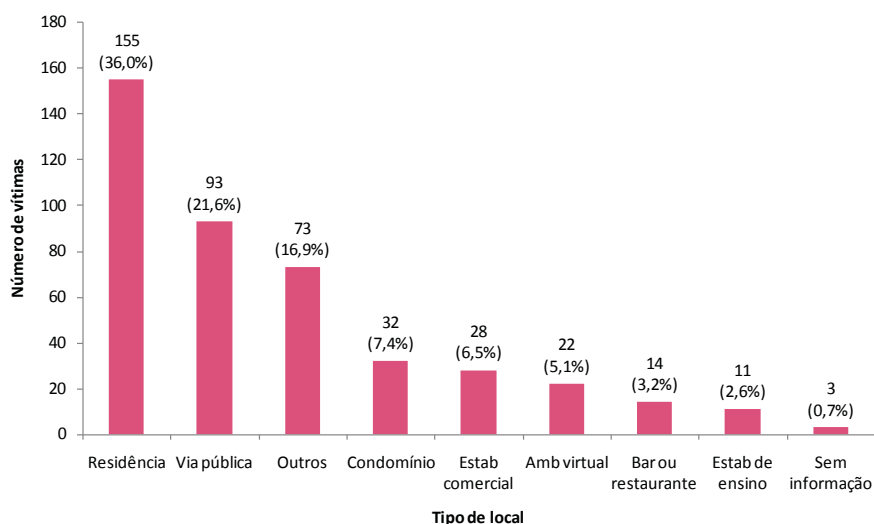
43,4% das vítimas de LGBTfobia sofreram violência em ambientes residenciais

O local em que um crime ocorre é uma informação de grande importância para a investigação criminal e, sobretudo, para a prevenção. Por um lado, ruas escuras e pouco movimentadas são locais propícios para crimes de oportunidade. Indo por outra linha, a violência doméstica tem uma dinâmica diferente, na qual muitas vezes o

policimento ostensivo não é uma política que tenha efeito direto na coibição desse tipo de ocorrência, já que a maioria dos crimes dessa natureza ocorre dentro do domicílio da vítima (MORAES & MANSO, 2018).

A residência é o cenário mais recorrente dos crimes motivados por LGBTfobia dentre as vítimas contabilizadas neste dossiê, com 36,0% sofrendo alguma violência no interior de residência, e 7,4% no interior do condomínio, como mostra o gráfico 8, totalizando 43,4% em ambientes residenciais. Isso não significa que tenha sido no interior da residência da vítima, mas o fato de ser no interior de uma residência mostra alguma familiaridade do autor para com a vítima. A via pública é o segundo local de maior frequência, com 21,6%. O interior de estabelecimento comercial é palco para a violência sofrida por 6,5% das vítimas, seguido pelas redes sociais e páginas da internet (ambiente virtual) com 5,1%. Bares e restaurantes somam 3,2% e estabelecimentos de ensino 2,6% dos locais da violência. Locais como boates, escritórios, shoppings, praia, entre outros, foram agrupados na categoria outros, somando 16,9% dos locais em que as vítimas se encontravam no momento da violência.

Gráfico 8: Vítimas pelo tipo de local do fato (números absolutos e percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

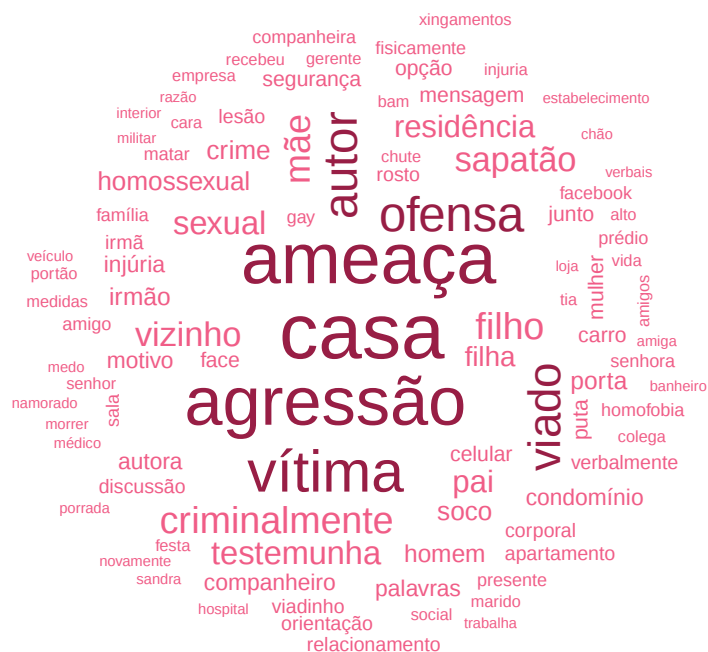
Os números do gráfico 8, juntamente com as informações da relação das vítimas com o autor vistas no gráfico 7, mostram que uma parte significativa das violências registradas em 2017 ocorreu em lugares que a vítima costumava frequentar, como residências, condomínios, estabelecimentos comerciais, entre outros, e por pessoas com as quais elas tinham alguma proximidade. Por outro lado, 21,6% das vítimas estavam circulando nas vias públicas do estado, sem haver necessariamente uma familiarização da vítima com o local.

5.4 Perfil das denúncias

O estudo de um tipo de violência muitas vezes revela informações de grande valor para a prevenção ou o entendimento da raiz do problema. Uma fonte que ganha cada vez mais importância nas análises recentes é a técnica conhecida por nuvem de palavras, uma busca por padrões textuais a partir da frequência com que as palavras aparecem em textos de interesse. Naturalmente, existem palavras que sempre estarão presentes por questões linguísticas, como "de", "para", "mas", etc. Portanto, é necessário um tratamento inicial, retirando preposições, pronomes, alguns advérbios e outras palavras com pouco significado textual. Neste dossiê, é utilizado o relato dos fatos como texto de interesse e, além de fazer o tratamento inicial citado, também são aglomeradas palavras com o mesmo radical, por exemplo, "ofensa", "ofensas", "ofender", "ofendido", "ofendida".

Casa, ameaça, agressão, ofensa, vítima, autor e viado são as palavras de maior destaque, vide figura 1. Note que as palavras de maior destaque corroboram com várias conclusões vistas anteriormente: a maior parte da violência é composta por violência moral (**ofensa**), física (**agressão**) e psicológica (**ameaça**), ocorre no interior de residências (palavras **casa** e **residência**) e concentrada no sexo masculino (palavras **viado**, **filho** e **homem**). Outros padrões também podem ser vistos, como a presença de entes familiares e pessoas de convivência cotidiana: **pai**, **mãe**, **filho(a)**, **irmão**, **vizinho**, **amigo**, **companheiro**; xingamentos para com mulheres lésbicas: **sapatão**; e expressões que se relacionam com a orientação sexual das vítimas: **opção**, **sexual**, **homossexual**, **homofobia**.

Figura 1: Nuvem de palavras das denúncias motivadas por LGBTfobia



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

5.5 Distribuição espacial

A Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro é a região do estado com o maior número de crimes motivados por LGBTfobia

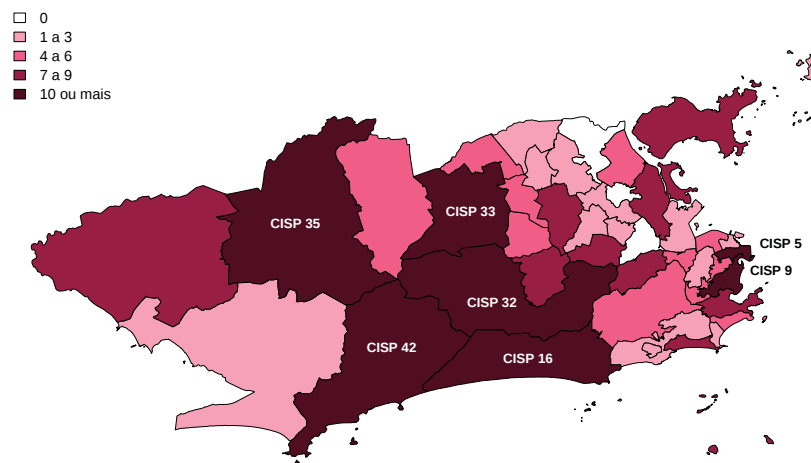
A análise da distribuição espacial dos crimes motivados por LGBTfobia se inicia exibindo em que área esses crimes ocorreram de acordo com a divisão das Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), que correspondem às áreas de atuação das delegacias distritais do estado do Rio²². A figura 2 traz essa

distribuição para todas as circunscrições da cidade do Rio de Janeiro e a figura 3 mostra a distribuição para o restante do estado.

22 – Para conhecer os territórios correspondentes às Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), consultar a relação de AISP na tabela nos anexos.

É notável a presença de muitas delegacias da cidade do Rio de Janeiro com um número alto de vítimas, sobretudo na Zona Oeste, de acordo com a figura 2. As circunscrições das delegacias da Taquara (CISP 32), Realengo (CISP 33), Campo Grande (CISP 35), Barra da Tijuca (CISP 32) e Recreio (CISP 42) aparecem com pelo menos dez vítimas cada, sendo que as duas primeiras aparecem com os maiores números de vítimas dentre todas as CISP do estado, 17 e 16 respectivamente. Ainda na capital, as áreas das delegacias do Catete (CISP 9) e Mem de Sá (CISP 5) também aparecem com números altos de vítimas, são 15 e 10, respectivamente.

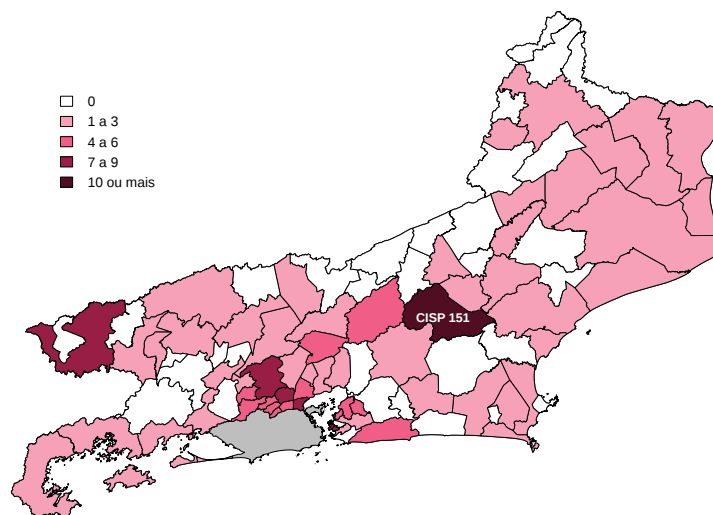
Figura 2: Vítimas por CISP - cidade do Rio de Janeiro (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Fora da cidade do Rio de Janeiro, a circunscrição da delegacia de Nova Friburgo (CISP 151) é a única com um número superior a dez vítimas, observando a figura 3 (a cidade do Rio de Janeiro aparece em cinza). No restante do estado, Resende e algumas áreas na Baixada Fluminense aparecem no grupo de 7 a 9 vítimas, como as áreas das delegacias do centro de Duque de Caxias (nove vítimas), da Posse, em Nova Iguaçu (oito vítimas), e de Belford Roxo (sete vítimas).

Figura 3: Vítimas por CISP - estado do Rio de Janeiro (número absolutos)

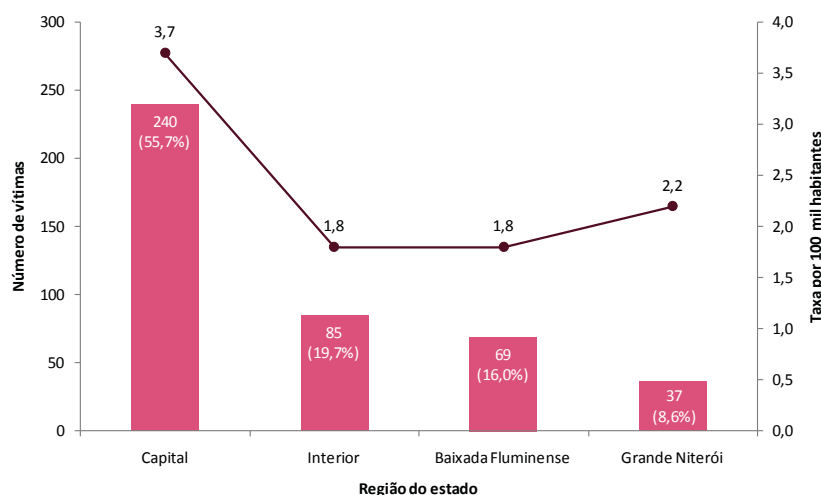


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

O estado do Rio de Janeiro também pode ser dividido em macrorregiões de segurança pública: Baixada Fluminense, Capital, Grande Niterói e Interior. O gráfico 9 traz o número de vítimas em cada uma das regiões, assim como a taxa de vítimas de crimes motivados por LGBTfobia por 100 mil habitantes (linha mais escura acima das barras). Essa taxa serve para permitir uma melhor comparação do número de vítimas entre as regiões, de modo que seja considerado o tamanho da população residente em cada uma delas.

Observando o gráfico 9, a cidade do Rio de Janeiro concentra o maior percentual de vítimas, próximo a 55,7%, assim como a maior taxa, 3,7 por 100 mil habitantes. Em seguida aparece o interior do estado com um percentual de vítimas bem abaixo do da capital, 19,7%, e uma taxa significativamente menor, 1,8 por 100 mil habitantes. Com números semelhantes ao interior, aparece a Baixada Fluminense, com a mesma taxa. Por último, com 8,6% das vítimas está a Grande Niterói, composta pelos municípios de Niterói, Maricá e São Gonçalo, porém com uma taxa mais elevada, de 2,2 por 100 mil habitantes.

Gráfico 9: Vítimas por região (números absolutos e percentuais e taxa por 100 mil habitantes)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

É importante ter cautela ao analisar um dado como este, pois um local em tese mais tolerante ao público LGBT+ possivelmente é também um local em que o público LGBT+ se sente mais confortável para denunciar situações de crimes em decorrência de sua orientação sexual ou identidade de gênero, e onde existem políticas voltadas para o amparo da população LGBT+ vitimada. Portanto, um número superior de registros não implica necessariamente que determinada área seja mais ou menos tolerante ao público LGBT+.

A principal conclusão a que se chega analisando as figuras 2 e 3 e o gráfico 9 é que a violência motivada por LGBTfobia não é particularidade de uma parte do estado. Além disso, das 138 circunscrições existentes no estado, 101 tiveram ao menos uma vítima de crimes motivados por LGBTfobia em sua área. Ou seja, em 73% das áreas houve ao menos uma vítima, fato que reforça a conclusão anterior. Contudo, existe uma concentração de vítimas em algumas áreas, sobretudo na cidade no Rio de Janeiro. Das oito delegacias com os maiores números de vítimas, sete estão na cidade do Rio de Janeiro.

5.6 Dados de outras fontes

Em um esforço de reunir estatísticas da criminalidade motivada por LGBTfobia,

são apresentados dados de outras fontes. Contudo, assim como nas estatísticas apresentadas até agora, a subnotificação de registros em assuntos relacionados à vitimização da população LGBTQ+ aparenta atingir também outras instituições. Tal cenário sugere, ao menos, três possíveis problemas, os quais não devem ser menosprezados: o atendimento à população LGBTQ+ não os encoraja a utilizar os serviços oferecidos, os mesmos não fornecem informações para serem identificados como pertencentes ao segmento LGBTQ+ e existe uma dificuldade por parte da comunidade LGBTQ+ em acessar os serviços oferecidos.

Todas as informações presentes nesta subseção são fruto de conversas e dados disponibilizados pelas respectivas instituições a este Instituto. Infelizmente, a maior parte dos dados não estão publicados, de modo que não é possível informar uma fonte para consulta.

Programa Rio Sem Homofobia

O Programa Rio Sem Homofobia foi criado em 2008, sob a então Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SuperDir/SEASDH), com o objetivo de combater a discriminação e a violência contra a população LGBTQ+, além da promover a cidadania da mesma em todo o estado do Rio de Janeiro. Esse programa é tido como um exemplo de grande sucesso, tendo contado com um aporte grande de recursos em seus primeiros anos e oferecendo uma vasta gama de serviços e capacitações (CARRARA *et al*, 2017).

Contudo, o Rio Sem Homofobia sofreu com o corte de gastos e a crise financeira do estado do Rio de Janeiro, o que fez seus serviços ficarem comprometidos (ARAGUSUKU & MOISES, 2016). Atualmente, existem os Centros de Cidadania LGBTQ+ e o Disque Cidadania LGBTQ+ como os principais serviços em funcionamento do programa. No ano de 2017, foram feitos 1.386 atendimentos nos Centros e 758 pelo Disque Cidadania LGBTQ+, de acordo com dados disponibilizados pela Superintendência de Políticas LGBTQ+ da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e Idosos (SEDHMI), atual responsável pelo programa. Os atendimentos são categorizados em cinco grandes grupos: violência LGBTQfóbica, direitos e cidadania, demandas de apoio psicológico, informações em geral e outros tipos.

Focando em violência LGBTQfóbica, foram 348 vítimas atendidas por ambos os

serviços no estado do Rio de Janeiro no ano de 2017. Além disso, é importante frisar que o Rio Sem Homofobia encoraja e auxilia as vítimas a registrarem as violências sofridas nas delegacias de polícia, de modo que muitas dessas vítimas devem estar contabilizadas nos dados deste dossiê.

Secretaria de Estado de Saúde (SES)

O Ministério da Saúde possui uma lista de doenças e agravos de notificação compulsória, instituída pelo Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE), Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976²³. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é uma plataforma que reúne as informações coletadas pelas fichas de notificação daqueles dispostos na lista citada, atualizada pela Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de Setembro de 2017, anexo V - Capítulo I²⁴. As fichas contemplam dados gerais sobre os agravos ou doenças e as unidades notificadoras, assim como dados pessoais dos pacientes.

Em 2014, a Secretaria de Vigilância em Saúde, ligada ao Ministério da Saúde, publicou a Portaria nº 1.271 de 06 de junho de 2014²⁵, a qual atualizou a ficha de notificação individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, ou seja, a violência provocada por terceiros ou infligida pela própria pessoa. Essa atualização buscou contemplar as disposições do Plano Nacional de Saúde Integral LGBT, o qual ampliou o objeto das notificações, englobando as violências por motivação LGBTfóbica. Nesse âmbito, houve a inclusão do campo nome social, orientação sexual, identidade de gênero e motivação da violência. Com essas mudanças, foi possível contabilizar o número de pacientes vítimas de violência que informaram motivação LGBTfóbica.

Para o ano de 2017, foram 80 notificações de violência motivada por LGBTfobia no estado do Rio de Janeiro, de acordo com dados disponibilizados pela Área Técnica de Populações Vulneráveis - LGBT, ligada à Superintendência de Atenção Básica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Para os anos anteriores, foram 83 em 2016, 50 em 2015, 32 em 2014 e um em 2013. Note que 2016 e 2017 são anos em que

23 - Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D78231.htm>. Acessado em 20/09/2018.

24 - Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html>. Acessado em 20/09/2018.

25 - Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html>. Acessado em 20/09/2018.

o patamar de notificações é consideravelmente superior aos anos anteriores, período de implementação da ficha e capacitação de profissionais. Contudo, a magnitude das notificações é bastante reduzida ao considerar que essas foram todas as notificações para o estado do Rio de Janeiro.

Considerando o total de notificações desde 2013, pessoas nascidas do sexo masculino representaram 73,0% das vítimas de LGBTfobia, 16,8% eram nascidas do sexo feminino e 10,2% não informaram. A orientação sexual das vítimas teve um alto percentual de não informados (47,6%), seguidos por homossexuais (38,2%), heterossexuais (11,8%) e bissexuais (2,4%). De maneira mais pronunciada, a identidade de gênero não foi respondida por 87,0% das vítimas; 5,6% se identificaram como travestis; e mulheres transexuais e homens trans somaram, cada, 3,7%.

É importante enfatizar que as composições de sexo de nascimento, orientação sexual e identidade de gênero são muito semelhantes àquelas encontradas pelo ISP: um alto número de pessoas do sexo masculino como principais vítimas, elevado percentual de pessoas que não informaram sua orientação sexual e um número extremamente reduzido de travestis e transexuais.

Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual (CEDS-Rio)

A Prefeitura do Rio de Janeiro criou a Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual em 2011 com o objetivo de articular ações em prol da população LGBT+ com as pastas do governo municipal. Essa coordenadoria possui vários eixos de atuação, como educação e capacitação profissional, empregabilidade, saúde, assistência jurídica e fiscalização de direitos, promoção de eventos, entre outros.

A requisição de assistência jurídica é o eixo que se entrelaça mais diretamente com a segurança pública. Neste âmbito, são atendidos os cidadãos LGBT+ que necessitam de algum tipo de auxílio, seja para denunciar uma violência sofrida, adequação de nome social, aconselhamento em questões legais, etc. No ano de 2017, foram recebidos apenas 15 requerentes, de acordo com dados disponibilizados pela Coordenadoria. Contudo, esse foi um ano em que as ações desenvolvidas pela CEDS-Rio passaram por reformulações. No primeiro trimestre de 2018, já foram 50 atendimentos prestados.

É importante ter em mente que políticas públicas para a população LGBT+ têm um grande desafio em relação à população alvo: muitas pessoas têm medo e/ou receio de se identificar como LGBT+. Isso torna a focalização das ações complexa e muitas

vezes poucos são aqueles que fazem uso da política desenhada.

Associação Nacional das Travestis e Transexuais, Grupo Gay da Bahia e Lesbocídio - A história que ninguém conta

As três instituições da sociedade civil que dão nome a esse recorte de dados produzem relatórios de mortes da população LGBT+ em nível nacional utilizando dados hemerográficos, ou seja, dados obtidos em mídias digitais e sociais ou veiculados na imprensa. É importante distinguir as populações contabilizadas em cada uma das publicações: (i) a Associação Nacional das Travestis e Transexuais (ANTRA) publica mortes de travestis e transexuais; (ii) o Grupo Gay da Bahia (GGB) foca na população LGBT+ como um todo, sem se debruçar sob um segmento específico; e (iii) o grupo de pesquisa *Lesbocídio - A história que ninguém conta* relata a morte de lésbicas.

Para o ano de 2017, a ANTRA contabilizou a morte violenta de 14 pessoas do segmento T, o GGB a de 25 pessoas LGBT+ e o *Lesbocídio - A história que ninguém conta* a de uma lésbica vítima de morte violenta no estado do Rio de Janeiro. Salienta-se que não foram incluídas aqui as mortes por suicídio ou por outra circunstância não abarcada em mortes violentas, apenas homicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Além disso, uma grande parte das vítimas estava presente em mais de um relatório, de modo que, após o cruzamento das informações, foram 26 vítimas ao todo.

As mortes violentas expostas nos relatórios citados são provenientes de dados não oficiais, como já ressaltado anteriormente. Contudo, esses relatórios constituem a principal fonte de dados para a violência letal infligida sobre a população LGBT+ no país atualmente. Para as vítimas do ano de 2017 no estado do Rio de Janeiro, foi feita uma busca pelos inquéritos policiais das mesmas a fim de verificar se suas mortes foram em decorrência do emprego de violência letal e se as mesmas foram contabilizadas nas estatísticas oficiais divulgadas por este Instituto.

Dentre todas as vítimas listadas, apenas três não tiveram seu inquérito policial encontrado devido à falta de informações de identificação do indivíduo nos respectivos relatórios. Isso não significa que essas vítimas não estejam registradas, apenas não houve informação suficiente para localizar os inquéritos. Portanto, o estado do Rio de Janeiro teve ao menos 23 pessoas LGBT+ vítimas de violência letal no ano de 2017.

6. Políticas públicas para a população LGBT+

O estado do Rio de Janeiro foi uma das primeiras unidades da federação a criar políticas públicas voltadas para a população LGBT+, com programas importantes de destaque nacional, como o Rio Sem Homofobia. Nesta seção será feita uma breve menção às políticas de maior destaque, sobretudo às estaduais e com ênfase naquelas voltadas para a segurança pública.

Inicialmente, é importante ressaltar a existência de algumas legislações nacionais que configuram avanços em relação à tolerância e inserção da população LGBT+ na sociedade. A **Portaria nº 513/2010**²⁶ do Ministério da Previdência Social estabelece que os dispositivos da Lei nº 8.213/1991, relativos aos dependentes para fins previdenciários, se aplicam para a união estável de pessoas do mesmo sexo. No ano seguinte, o Supremo Tribunal Federal reconheceu como inconstitucional qualquer distinção de tratamento legal às uniões estáveis constituídas por pessoas do mesmo sexo, em acórdãos prolatados em julgamento da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 132-RJ** e da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.277-DF**²⁷. De modo a regulamentar e garantir o acesso da população LGBT+ ao direito conquistado, o Conselho Nacional de Justiça publicou a **Resolução nº 175/2013**²⁸, a qual **impede a recusa** de autoridades competentes em habilitar, celebrar casamento civil ou converter a união estável para casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Ainda em âmbito nacional, a **Lei 12.852/2013**²⁹ do Estatuto da Juventude estabelece que todo jovem tem direito à diversidade, e não será discriminado em razão de orientação sexual ou identidade de gênero. Especificamente para a área da saúde, LGBT+ vítimas de violência devem ter o preenchimento da **Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada** realizado na unidade

26 - Disponível em <<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2010/513.htm>>. Acessado em 20/09/2018.

27 - Disponível em <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633>>. Acessado em 20/09/2018.

28 - Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n175-14-05-2013-presidencia.pdf>. Acessado em 20/09/2018.

29 - Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acessado em 20/09/2018.

de saúde acessada, de acordo com Portaria nº 1.271 de 06 de junho de 2014³⁰. A violência interpessoal/autoprovocada é um dos agravos de notificação compulsória do Ministério da Saúde, abarcada pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Todos os agravos contemplados pelo SINAN permitem o monitoramento da população acometida e a avaliação de políticas voltadas para o combate e/ou prevenção daquela determinada enfermidade ou violência. Dessa forma, um grande benefício da confecção da ficha é o conhecimento e o acompanhamento da população LGBT+ vitimada.

Já no que se refere às políticas estaduais, o Programa Rio Sem Homofobia, como dito anteriormente, conta com dois serviços principais: o **Disque Cidadania LGBT** e os **Centros de Referência de Promoção da Cidadania LGBT**. O **Disque Cidadania LGBT** é um serviço de atendimento telefônico de âmbito estadual disponível de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para (i) orientar e aconselhar a população LGBT+, assim como amigos e familiares, em situação de violência ou discriminação; (ii) aconselhar pessoa LGBT+ em situação de crise (solidão, processo de descoberta, medo e LGBTfobia internalizada, rejeição familiar, entre outros); (iii) informar sobre serviços e ações voltados para LGBT+ no estado do Rio de Janeiro (grupos, ONGs, serviços públicos, agenda de eventos, etc.); e (iv) encaminhar LGBT+ para rede de apoio social, prioritariamente para os **Centros de Referência de Promoção da Cidadania LGBT**³¹.

Os **Centros de Referência de Promoção da Cidadania LGBT** constituem um serviço de atendimento jurídico, social e psicológico para LGBT+ vítimas de violência, assim como para familiares e amigos, e um foco de irradiação de informações e mobilização em políticas públicas de combate à LGBTfobia e promoção da cidadania LGBT+. Atualmente, existem quatro Centros de Referência de Promoção da Cidadania LGBT em funcionamento: no Rio de Janeiro, em Niterói (Grande Niterói), em Nova Friburgo (Região Serrana) e em Duque de Caxias (Baixada Fluminense I). Ainda com previsão de inauguração para o final deste ano, existem mais três centros: Queimados (Baixada Fluminense II), São Pedro da Aldeia (Região dos Lagos) e Volta Redonda.

30 - Disponível em <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html>. Acessado em 20/09/2018.

31 - Informações disponíveis em <<http://www.rj.gov.br/web/seasdb/exibeconteudo?article-id=431493>>. Acessado em 20/09/2018.

Na esfera judicial, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro conta com o **Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual (NUDIVERSIS)**, criado pela Resolução DPGE nº 580 de 12 de maio de 2011³². O NUDIVERSIS tem por objetivo monitorar e fomentar políticas públicas destinadas a promover a igualdade da população LGBT+, prover documentos técnicos para instruir ações judiciais e procedimentos extrajudiciais relacionados aos direitos individuais e/ou coletivos dessa população, fortalecer a rede de serviços de proteção dos LGBT+ e produzir conhecimento sobre o acesso à justiça dos mesmos. Além do NUDIVERSIS, a Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro se mobilizou para criar um guia relativo aos direitos da população LGBT+ e as respectivas legislações vigentes³³.

Em relação às pessoas transexuais e travestis, existem duas importantes políticas no estado fluminense: (i) o direito ao **uso do nome social** em todos os registros do sistema de informação, cadastros, fichas, requerimentos, formulários, prontuários ou congêneres da administração pública do estado do Rio de Janeiro pelo Decreto nº 43.065 de 08 de julho de 2011³⁴; e (ii) a **carteira de identidade social**, instituída pelo Decreto nº 46.172 de 22 de novembro de 2017³⁵, a qual possibilita a seu portador utilizar o nome social independente do mesmo ter feito a retificação do nome no Registro Geral de Identificação.

É importante frisar que a retificação do nome na Certidão de Registro Civil é feita por meio de pedido judicial, de modo que a existência da **carteira de identidade social** facilita o acesso de travestis e transexuais a um documento válido em todo o estado do Rio de Janeiro mediante um processo rápido, de cerca de dez dias úteis, e disponível em todos os postos do DETRAN-RJ. Uma ressalva importante é que a **carteira de identidade social** não substitui o RG (registro geral), sendo necessário apresentar ambos os documentos.

32 - Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/26726481/pg-1-parte-i-dpge-defensoria-publica-geral-do-estado-diario-oficial-do-estado-do-rio-de-janeiro-doerj-de-13-05-2011>>. Acessado em 20/09/2018.

33 - Guia disponível em <https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/SEPGE/diversidade_para_intranet_-_final_-_atualizada_jul.2018.pdf>. Acessado em 20/09/2018.

34 - Disponível em <http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_43_065_-_080711.htm>. Acessado em 20/09/2018.

35 - Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/169401924/doerj-poder-executivo-23-11-2017-pg-2>>. Acessado em 20/09/2018.

Ainda, a **Lei 7.041/2015**³⁶ do estado do Rio de Janeiro **pune administrativamente** estabelecimentos e agentes públicos que discriminem um indivíduo pela sua orientação sexual ou identidade de gênero. A penalidade para o infrator pode ser uma advertência, multa de até 22 mil UFIR-RJ³⁷, suspensão da inscrição estadual por até 60 dias ou cassação da mesma.

No âmbito da população LGBT+ em cárcere, a Resolução nº 558 de 29 de maio de 2015³⁸ da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária versa sobre inúmeros aspectos do **tratamento dos LGBT+ no sistema penitenciário**, como a determinação do uso do nome social para as travestis, homens trans e mulheres transexuais, a garantia do acesso a espaços de convivência específicos, caso o preso deseje, de modo a garantir a segurança dos LGBT+, o acesso da população transexual ao tratamento hormonal e devido acompanhamento médico, o direito à visita íntima e o acesso a gel e lubrificantes de maneira isonômica aos outros presos. Além disso, foi estabelecida a criação de um grupo de trabalho, o **Grupo de Trabalho Permanente de Políticas Públicas para LGBT (GT SISPEN LGBT/RJ)**, com o objetivo de elaborar ações e políticas públicas para os LGBT+ em cárcere, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas e ações implementadas, receber, acompanhar e encaminhar denúncias de violação dos direitos humanos de LGBT+ no sistema penitenciário; tais ações estão de acordo com a Resolução Conjunta nº 34 de 29 de maio de 2015³⁹ da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEASDH).

Além das ações dos anos anteriores, em 2018 foi criada a **Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT (COFEMCI)** dentro da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional (SEAPO/SEAP-RJ) pelo Decreto nº 06 de 17 de maio de 2018⁴⁰. Essa coordenação tem por objetivo elaborar e monitorar políticas institucionais, programas e atividades em prol da saúde e cidadania da população

36 - Disponível em <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/211153964/lei-7041-15-rio-de-janeiro-rj>>. Acessado em 20/09/2018.

37 - UFIR-RJ: Unidade Fiscal de Referência.

38 - Disponível em <http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/resolucao_seap_n_558_-_2905201.htm>. Acessado em 20/09/2018.

39 - Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/101312989/derj-poder-executivo-23-09-2015-pg-11>>. Acessado em 20/09/2018.

40 - Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/191586601/derj-poder-executivo-22-05-2018-pg-2>>. Acessado em 20/09/2018.

LGBT+ nas dependências da SEAP-RJ, fomentar treinamentos e capacitações para servidores sobre temáticas específicas desta população, realizar visitas regulares nas unidades prisionais para avaliar o cumprimento de normas estabelecidas por esta coordenação e pela legislação vigente, assim como definir diretrizes e participar nos pedidos de transferência e demais movimentações da população LGBT+, entre outros. Uma das ações dessa coordenação é a capacitação de profissionais de saúde para o acompanhamento de processo transexualizador e atividades de conscientização da realização de testagem e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Uma das mais importantes ações feitas no âmbito da segurança pública foi a inclusão da **homofobia**, **lesbofobia** e **transfobia** como opções da **motivação presumida** dos crimes registrados nas delegacias de polícia do estado do Rio de Janeiro a partir de 2017. Este campo permite a rápida identificação de registros de crimes motivados por LGBTfobia, de modo que um acompanhamento sistemático é possível e viável. Informar aos policiais, durante a confecção do registro, o máximo de detalhes possível para que a motivação do crime fique mais aparente é um instrumento fundamental para que as estatísticas oficiais de segurança retratem a LGBTfobia existente na sociedade.

Aliada à **motivação presumida**, o aplicativo **ValoraSeg** foi desenvolvido pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro (SSEVP/SESEG-RJ) para auxiliar os operadores de segurança no trato com grupos vulneráveis, elencar os procedimentos a serem seguidos em cada tipo de situação e prover informações detalhadas de cada segmento vulnerável. O *box* “Aplicativo ValoraSeg” traz informações mais detalhadas sobre o aplicativo e as ações feitas em conjunto ao seu lançamento.

O ano de 2018 também trouxe algumas políticas estaduais importantes em relação aos LGBT+. A primeira delas diz respeito à garantia de acesso às **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM)** por parte de mulheres transexuais e travestis pela Portaria da PCERJ nº 848 do dia 15 de maio de 2018⁴¹, fruto de um trabalho conjunto entre a Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual (CEDS-Rio) e a Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DEPAM). Essa portaria não só assegura um atendimento especializado para as mulheres transexuais e travestis vítimas, como reforça que existe jurisprudência para o enquadramento dessa população dentro da Lei Maria da Penha.

41 - Disponível em <http://www.adepolrj.com.br/adepol/noticia_dinamica.asp?id=20881>. Acessado em 20/09/2018.

Além do acesso ao atendimento nas DEAM, foi publicado o Decreto Estadual nº 18 de 21 de agosto de 2018⁴², o qual criou a **Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI)**, como mencionado no *box*. O estado de São Paulo foi o pioneiro em criar uma delegacia especializada na investigação de crimes motivados por LGBTfobia, além de contar com um atendimento especializado para a população LGBT+, encaminhando as vítimas a outros serviços públicos, quando necessário. O estado do Rio de Janeiro então faz uso da experiência paulista e contará com os serviços da **DECRADI** como um instrumento de aproximação da comunidade LGBT+ e de combate à violência motivada por LGBTfobia.

Já no âmbito do município do Rio de Janeiro, foi criado em 2017 um projeto para a inclusão de travestis, mulheres transexuais e homens trans no mercado de trabalho, o Trans+Respeito. Esse projeto é parte de um programa maior em prol da cidadania e igualdade da população LGBT+ desenvolvido pela Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual (CEDS-Rio). Além deste projeto, uma parceria estabelecida por esta coordenadoria e o canal **1746** de atendimento da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro possibilitou a inclusão de denúncias relativas a preconceito e LGBTfobia ocorridos na cidade a partir de setembro de 2018. Esse é um serviço telefônico (disque 1746) e digital, acessível pelo aplicativo e pela página **www.1746.rio**. Por meio do serviço digital também é possível ter acesso a várias informações de interesse da população LGBT+, como locais de orientação para assuntos relacionados à saúde (testagem para IST, problemas com prótese de silicone e processo transexualizador) e orientações em caso de agressões.

42 - Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/205468778/doerj-poder-executivo-24-08-2018-pg-6>>. Acessado em 20/09/2018.

Aplicativo ValoraSeg

O ValoraSeg é um aplicativo de celular desenvolvido para os profissionais de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de valorizar a atuação profissional, possibilitando o acesso rápido a protocolos padronizados para atendimento a grupos vulneráveis, como a população LGBT+. Os grupos vulneráveis contemplados na ferramenta, para além da população LGBT+, são mulheres, crianças e adolescentes, idosos, vítimas de racismo e de intolerância religiosa.

A construção do ValoraSeg foi realizada de forma conjunta entre as polícias Civil e Militar, a Guarda Municipal do Rio de Janeiro, a Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual da Prefeitura do Rio (CEDS-Rio), a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e Idosos (SEDHMI), o Instituto de Segurança Pública, bem como órgãos das esferas estadual e municipal e representações da sociedade civil. Neste sentido, foram trabalhadas as questões que envolvem a garantia dos direitos humanos e o fortalecimento das políticas públicas de prevenção através da rede de atendimento das vítimas. Para além deste processo, foram criados protocolos sob a perspectiva da transversalização de gênero e raça, como, por exemplo, a identificação do nome social em todos os protocolos dos grupos vulneráveis e a ênfase na importância do preenchimento da motivação presumida nos registros de ocorrência para os casos de violência por motivação LGBTfóbica.

O ValoraSeg tem, também, foco na qualificação dos profissionais de segurança pública o que, consequentemente, resultará em um melhor atendimento ao cidadão. Um dos pontos mais frisados nos Ciclos de Capacitação foi a necessidade de se conhecer as legislações vigentes e as formas de atendimento específicas para cada grupo, algo que previne a revitimização da população que procura os serviços da segurança pública na busca pela garantia de seus direitos. A participação da sociedade civil teve destaque no processo de capacitação. No caso da população LGBT+, foram trabalhadas as questões da transexualidade e LGBTfobia, com exemplos da própria vivência dos instrutores LGBT+ da CEDS-Rio e da SEDHMI, permitindo que os agentes de segurança pudessem perceber de que maneira os protocolos podem ser aplicados em cada tipo de ocorrência.

As capacitações ocorreram em todo o estado durante o ano de 2017, sendo o público-alvo policiais civis e militares e guardas municipais, somando 1.096 agentes capacitados. No ano de 2018, até o mês de setembro, já foram capacitados mais

1.147 profissionais, incluindo agentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

O ValoraSeg encontra-se em fase de projeto-piloto até o final do ano, sendo utilizado nas seguintes áreas: AISP 2 (parte da Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro), AISP 12 (Niterói e Maricá), AISP 26 (Petrópolis) e AISP 34 (Magé e Guapimirim)[†]. Como primeiro resultado, há o total de 380 agentes cadastrados no sistema, capacitados e habilitados para utilização.

Além disso, a construção do ValoraSeg também influenciou outras possibilidades de construção de políticas públicas importantes em relação ao público LGBT+. O Decreto Estadual nº 18 de 21 de agosto de 2018, o qual criou a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI), foi uma das políticas influenciadas por este processo de articulação da rede de atendimento das vítimas de vulnerabilidade social.

Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção (SSEVP/SESEG-RJ)

[†] Para conhecer os territórios correspondentes às Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), consultar a relação de AISP na tabela nos anexos.

7. Considerações Finais

A primeira edição do Dossiê LGBT+ almeja dar visibilidade à violência motivada por LGBTfobia, sobretudo no intuito de reforçar a importância e a necessidade de a população registrar as violências sofridas, ressaltando a motivação LGBTfóbica, e embasar a elaboração de políticas públicas voltadas ao combate da LGBTfobia nos diversos meios sociais. Nesse contexto, foram extensamente discutidas as razões por trás da subnotificação de registros envolvendo a população LGBT+ e a necessidade de se repensar a abordagem para com essa população.

Os dados inéditos apresentados por este dossiê mostraram que pelo menos uma pessoa é vítima de LGBTfobia por dia no estado do Rio de Janeiro. Além disso, 55,0% das vítimas conheciam os autores (familiares, vizinhos ou demais conhecidos). Outro dado que chamou a atenção foi que 43,4% das vítimas sofreram violência em ambientes residenciais. Dentre as violências sofridas e registradas, a violência moral correspondeu a mais de 50,0%, seguidas pelas violências física e psicológica.

No que tange à identificação da população LGBT+, para um expressivo número de vítimas, não é possível identificar a sua orientação sexual (45,5%) e/ou identidade de gênero (58,9%), mesmo essas fazendo um registro de violência motivada por LGBTfobia. Os dados das outras fontes apresentados neste dossiê sugeriram que o problema da subnotificação e/ou identificação das pessoas LGBT+ pode ocorrer em outras áreas, como nas unidades de saúde e nos serviços de apoio e proteção da população LGBT+.

Por fim, este dossiê apresentou um conjunto de políticas estaduais as quais foram importantes em dar à população LGBT+ um maior acesso ao exercício da cidadania e maior inclusão social. É importante enfatizar que este trabalho busca contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e tolerante, e que o uso do dossiê como uma ferramenta de conhecimento e identificação de um problema social é a razão fundamental de sua existência.

8. Referências

ARAGUSUKU, H. A. & LOPES, M. A. Preconceito, Discriminação e Cidadania LGBT: Políticas Públicas em Mato Grosso e no Brasil. **ACENO-Revista de Antropologia do Centro-Oeste**, v. 3, n. 5, p. 242-258, 2016.

BRASIL, Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2013**. Brasília: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 2016.

BRASIL, Secretária Nacional de Segurança Pública. **Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade: cartilha**. Brasília: Ministério da Justiça, 2º ed., 2013.

CARRARA, S. *et al.* **Retrato da Política LGBT no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: CEPESC (Coleção Documentos, v.26), 272 p., 2017.

CARRARA, S. & VIANNA, A. R. “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 16, n. 2, p. 233-249, 2006.

COFFMAN, K. B.; COFFMAN, L. C. & ERICSON, K. M. M. The size of the LGBT population and the magnitude of antigay sentiment are substantially underestimated. **Management Science**, v. 63, n. 10, p. 3168-3186, 2016.

GARCIA, M. R. V. Prostituição e atividades ilícitas entre travestis de baixa renda. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, v. 11, n. 2, p. 241-256, 2008.

HATZENBUEHLER, M. L. *et al.* The impact of institutional discrimination on psychiatric disorders in lesbian, gay, and bisexual populations: A prospective study. **American Journal of Public Health**, v. 100, n. 3, p. 452-459, 2010.

KANN, L. *et al.* Sexual Identity, Sex of Sexual Contacts, and Health-Related Behaviors among Students in Grades 9-12--United States and Selected Sites, 2015. **MMWR Surveillance Summaries**. v. 65, n. 9, 2016.

MORAES, O. C. R. & Manso, F. V. **Dossiê Mulher 2018**. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública (RioSegurança. Série Estudos, v. 2), 115 p., 2018.

SOUZA, H. A. & BERNARDO, M. H. Transexualidade: as consequências do preconceito escolar para a vida profissional. **Bagoas-Estudos Gays: Gêneros e Sexualidades**, v. 8, n. 11, 2014.

9. Outros Olhares

LGBTfobia Estrutural: a violência e o assassinato consentidos pelo não reconhecimento da cidadania da população LGBT+¹

Bruna G. Benevides

Presidenta do Conselho LGBTI de Niterói, Autora do Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil (ANTRA/2017) e Membro-Fundadora da Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI (RENOSP-LGBTI)

Maria Eduarda Aguiar

Advogada, Presidenta do Grupo Pela VIDDIA-RJ, Membro do Fórum Estadual de Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro e Membro da OAB Mulher da Seccional de Bangu

Apresentação

A presente escrita, além do desafio de trazer muitas vozes, que não só a das autoras, tem a pretensão de apresentar um outro olhar sobre as violências a que a população LGBT+ está exposta dentro do convívio social. Seja nas tarefas mais simples do dia a dia, ou mesmo em atividades que requerem maior capacitação ou formação acadêmica, ser LGBT+ é enfrentar uma estrutura que não foi pensada para a existência desta população. Muitas vezes é um desafio que se configura em estar exposto a diversos tipos de sofrimento para ter garantida sua dignidade e o respeito de sua existência como possível, legítima e real.

As experiências apresentadas pela população LGBT+ e que vêm sendo levantadas pelos movimentos sociais denunciam a forma como a LGBTfobia está diretamente relacionada à falta de discussões amplas sobre o tema, a fim de manter os privilégios daquelas pessoas que nascem com a estrutura pensada para si, em detrimento daquelas

1 – A sigla LGBT+ utilizada neste capítulo, além da padronização para com o restante do dossiê, não explicita o acrônimo I de intersexos em virtude da não identificação dessa população nos dados analisados.

As opiniões e análises contidas neste capítulo do Dossiê LGBT+ 2018 são de inteira responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a posição do Instituto de Segurança Pública.

que vivenciam uma forma diferente de existir, o que lhes impõe diversas barreiras no transcurso de suas vidas.

E é aqui, neste texto, que trazemos uma reflexão clara e direta, a fim de pensarmos juntas sobre a importância de este debate ser trazido para toda a população, para agentes públicos e para a sociedade como um todo, para que possamos construir um outro projeto de sociedade que se paute em valores como o respeito à individualidade e à livre expressão do ser.

Histórico recente das lutas por direitos LGBT+

Deparamo-nos aqui com um grande desafio: como assegurar um olhar cidadão para estas pessoas que vêm sendo preteridas, silenciadas, expulsas do convívio social e da possibilidade de se constituírem como cidadãos e cidadãs? Uma das formas é por meio do encontro com outros agentes que vivenciaram as mesmas exclusões e os mesmos processos de violência e violações de direitos.

Ao evitar processos de exclusão, é importante observar que eles são também constituídos por um viés de gênero, classe e raça: mulheres, negras, pobres e trans tendem a ser aquelas que se encontram mais expostas a estes mecanismos de opressão. Homens gays afeminados ou lésbicas que não performam uma feminilidade preconizada também constituem um grupo para o qual se deve dedicar especial atenção.

Ser LGBT+, em muitos espaços sociais e governamentais, ainda é visto como um desvio moral, um pecado ou ainda uma perversão por grande parte das pessoas. Há ainda aquelas que acreditam se tratar de uma doença, o que, portanto, mereceria tratamento para reversão. Tal comportamento contraria a decisão da Organização Mundial da Saúde (OMS) de retirar a homossexualidade de sua lista de doenças em 17 de maio de 1990², exatamente por entender que não se trata de uma patologia, mas de um reflexo da condição humana, tão possível quanto a heterossexualidade.

Embora já haja 28 anos desde a decisão da OMS, o entendimento geral das pessoas pouco mudou: um exemplo se refere ao ano de 2017, quando um juiz federal flexibilizou a Resolução nº 001/1999³ do Conselho Federal de Psicologia, que

2 - Disponível em <<https://nacoesunidas.org/onu-lembra-dia-internacional-contra-a-homofobia-e-a-transfobia-veja-principais-acoes-no-brasil/>>. Acessado em 25/09/2018.

3 - Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf>. Acessado em 25/09/2018.

estabelece normas de atuação para psicólogos em relação à questão da orientação sexual, a fim de que fosse possível a realização de terapias de reversão sexual. A ação foi movida por um grupo de psicólogos defensores dessa prática, o que representa uma violação dos direitos humanos e não tem qualquer embasamento científico⁴.

Somente a partir de 1º de março de 2018 que travestis e transexuais passaram a ter reconhecido o direito ao nome, que é um dos principais direitos da personalidade. Isto porque, após nove anos de tramitação, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.275 foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que entendeu ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. Pela decisão do STF, o procedimento deve ser feito diretamente nos cartórios, sem necessidade de judicialização ou apresentação de laudos médicos ou psicológicos, por autodeclaração da pessoa interessada.

Ainda, no dia 18 de junho de 2018, foi retirada da categoria de transtornos mentais da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a classificação de travestilidade e transexualidade, deixando também de ser vista como uma patologia⁵. Neste contexto, a partir de agora, começamos a avançar na conquistas de direitos, mesmo diante de muitos desafios, como veremos a seguir.

Facetas da marginalização da população LGBT+

Aspectos familiares

Segundo dados compilados pela ANTRA, estima-se que 13 anos é a média com que pessoas LGBT+ são expulsas de casa pelos pais⁶. Sem uma estrutura familiar,

4 – Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454_712122.html>. Acessado em 25/09/2018.

5 – AGÊNCIA BRASIL. **Decisão da OMS sobre identidade trans deve reforçar políticas públicas**. 19/06/2018. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-06/decisao-da-oms-sobre-identidade-trans-deve-reforcar-politicas>>. Acessado em 25/09/2018.

6 – Dados retirados do Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017. Note-se que “o levantamento é feito [pela ANTRA] a partir de pesquisa dos dados em matérias de jornais e mídias veiculadas na internet. De forma manual, individual e diária. Há ainda grupos específicos que publicam informações sobre pessoas assassinadas e/ou são enviadas informações através da rede de afiliadas da ANTRA e Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública – LGBTI (RENOSP), pelos mais diversos meios e canais de comunicação (Email, Facebook, Whatsapp, etc.)” (ANTRA, 2018:12). Disponível em <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acessado em 25/09/2018. Para o restante do texto, este relatório é referenciado por ANTRA (2018).

acabam por se deixar levar pela pressão religiosa ou ainda pela vergonha de ter um membro da família que irá enfrentar diversos desafios em seu dia a dia. Neste contexto, a própria família se torna algoz dessas pessoas e a ignorância é um dos principais fatores desta intolerância. Pela falta de discussões sobre o tema, em especial na educação, estima-se que mais de 85% das famílias têm dificuldades em respeitar e entender a individualidade dos seus membros, acabando por excluir pessoas do seu convívio social (ANTRA, 2018).

Segundo relatos, que pudemos apurar no Grupo Pela Vidda (GPV-RJ), muitas vezes é na própria família onde vemos diversas denúncias de ameaças verbais, espancamento e até queimaduras, principalmente quando se trata de trans menores de idade. Dada sua capacidade civil limitada pela lei e sua extrema vulnerabilidade, elas acabam sendo vítimas de um crime silencioso e muito difícil de ser comprovado. Muitas vezes a violência acaba levando à expulsão dessas crianças de casa.

Esse histórico de violências dentro de um espaço que deveria ser de acolhimento e segurança causa problemas relacionados à saúde mental, à dificuldade de acesso e continuidade nas escolas e à dificuldade de manter relações sociais, podendo levar, até mesmo, ao suicídio. Em torno de 75% das pessoas trans estão ou estiveram expostas a familiares abusivos que levaram à exclusão do convívio social (ANTRA, 2018).

Iniciativas como o Grupo Mães pela Diversidade⁷ tentam mostrar à família de LGBT+ formas de poder ajudar seus filhos e filhas a vencer preconceitos e estigmas. Infelizmente, ainda há pouca visibilidade para esse trabalho, que é de fundamental importância para a sociedade.

Inserção escolar

Ao serem expulsas de casa, as pessoas não conseguem se manter dentro da estrutura formal de ensino. Passam a não mais se enxergar como cidadãos e têm suas possibilidades de qualificação ou realização profissional comprometidas.

Como segunda instituição de acesso social, e a primeira fora do seio familiar, a escola concentra o maior espectro daquilo que as pessoas aprendem em suas famílias. Os valores, a religiosidade, a intolerância ao diferente e consequentemente como reagir a isso são ensinados aos seus membros.

7 - Disponível em <<https://nacoesunidas.org/maes-pela-diversidade-saem-do-armario-para-enfrentar-lgbtifobia-contra-os-filhos>>. Acessado em 25/09/2018.

Pesquisas demonstram que ¼ dos estudantes não gostaria de ter um colega de classe LGBT+. A mesma rejeição explícita apareceu inclusive entre professores, ainda que em menor grau (ABRAMOVAY, 2004:280)⁸. Outros dados apontam que no Brasil há cerca de 82% de exclusão escolar dentre pessoas trans (ANTRA, 2018). Ainda sobre escolaridade, 56% das pessoas trans não possuem o Ensino Fundamental; 72% não possuem o Ensino Médio; e apenas 0,02% estão no Ensino Superior⁹.

Um dos fatores que contribuem para que a escola seja um não lugar para pessoas LGBT+ é a proibição da discussão de gênero nas escolas. Cabe registrar que essa proibição vem sendo derrubada nos tribunais de justiça, tendo o próprio Ministro Luis Roberto Barroso se manifestado por sua inconstitucionalidade¹⁰.

Outro ponto importante a ser ressaltado é que mesmo havendo a Resolução nº 12 do Conselho Nacional de Combate a Discriminação¹¹ e a Resolução nº 01/2018 do MEC¹², que garantem o uso do nome social e de banheiro conforme o gênero nas escolas públicas e privadas, ainda há resistência no cumprimento desse direito, que acaba, por vezes, tendo que ser dirimido no poder judiciário. Tal contexto pode, pois, acarretar a não capacitação da população LGBT+ para a entrada no mercado formal de trabalho.

8 - ABRAMOVAY, Miriam et al. *Juventude e sexualidade*. Brasília: UNESCO Brasil, 2004. 426p. Disponível em <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001339/133977por.pdf>>. Acessado em 25/09/2018.

9 - Dados retirados de um levantamento feito pelo Projeto Arco-Íris/AfroReggae. Disponível em <<http://www.afroreggae.org/wp-content/uploads/2014/06/InfoReggae-01-AI%C3%A9m-Arco-%C3%8Dris.pdf>>. Acessado em 25/09/2018.

10 - O GLOBO. *STF suspende lei que proibia ensino sobre gênero nas escolas do Paraná*. 19/06/2017 Disponível em <<https://oglobo.globo.com/sociedade/stf-suspende-lei-que-proibia-ensino-sobre-genero-nas-escolas-do-parana-21491015>>. Acessado em 25/09/2018.

11 - *Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização*. Disponível em <www.lex.com.br/legis_26579652_RESOLUCAO_N_12_DE_16_DE_JANEIRO_DE_2015.aspx>. Acessado em 25/09/2018.

12 - *Institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional*. Disponível em <www.lex.com.br/legis_27602529_RESOLUCAO_N_1_DE_15_DE_JANEIRO_DE_2018.aspx>. Acessado em 25/09/2018.

Mercado de trabalho e prostituição

Há diversos relatos, recebidos pela ANTRA e pelo Grupo Pela Vidda (GPV-RJ), de demissão ou não contratação de pessoas motivadas pelo preconceito à orientação sexual ou à identidade de gênero. Tais casos denunciam, pois, uma dificuldade de inserção no mercado de trabalho por parte da população LGTB+.

De acordo com a ANTRA (2018), 90% da população de travestis e mulheres transexuais estão na prostituição por falta de oportunidades, devido à exclusão familiar, social e escolar. Na média, é aos 13 anos de idade que a maioria das travestis prostitutas inicia seu trabalho na rua por terem sido expulsas de casa ou por estarem em ambientes familiares não acolhedores e violentos¹³. Ainda, apenas 10% da população de travestis e mulheres transexuais estão em outras atividades, sendo 6% em informais sem vínculo empregatício e apenas 4% em empregos formais com fluxo de carreira (ANTRA, 2018).

Vemos também que 70% dos assassinatos de pessoas LGBT+ em 2017 no Brasil vitimaram profissionais do sexo e 55% deles aconteceram nas ruas, sendo identificadas pessoas negras e pardas em 80% deles¹⁴.

Há de se comentar que tais informações denotam um alto grau de ódio às prostitutas: em um país onde ainda não existe uma lei que regulamente a prostituição, apesar de não se configurar como crime, elas sofrem um processo de criminalização e são constantemente desqualificadas pelos valores sociais vigentes. É na prostituição que encontram o único espaço possível de existirem, sem direito a um nome, à educação formal e à possibilidade de concorrer no mercado formal de trabalho, sem cidadania e sem respeito: é assim que são legitimadas todas as formas de opressão que são impostas a elas e eles.

Ora, se elas são empurradas a estarem nesses locais marginais, muitas vezes de forma precoce por suas famílias, sem possibilidade de frequentar a sala de aula, tampouco de abandonar esses locais que se tornam fonte de suas sobrevivências, fica a questão: como podem ser ignoradas, ao serem mortas, exatamente pelo motivo que

13 – OBSERVATÓRIO DO TERCEIRO SETOR. *Expectativa de vida de transexuais e travestis no Brasil é de 35 anos*. 14/05/2018. Disponível em <<https://observatorio3setor.org.br/noticias/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-travestis-no-brasil-e-de-35-anos>>. Acessado em 25/09/2018.

14 – AGÊNCIA BRASIL. *Número de assassinatos de travestis e transexuais é o maior em 10 anos no Brasil*. 25/01/2018. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-01/assassinatos-de-travestis-e-transexuais-e-o-maior-em-dez-anos-no-brasil>>. Acessado em 25/09/2018.

as colocou ali? Como ignorar os processos de exclusão que delimitam a esquina como um espaço de trabalho mais adequado do que o mercado formal?

Aspectos religiosos

Cotidianamente, vemos programas de tevê abertamente promovendo discursos que demonizam e humilham pessoas LGBT+. É comum ouvirmos relatos de declarações públicas em cultos religiosos que demonizam a condição LGBT+ e a associam com aspectos sobrenaturais, que devem ser combatidos, inclusive com uso da força e da violência, se preciso.

Há ainda grupos organizados de psicólogos religiosos, que se colocam como aqueles que irão libertar LGBT+ das possessões e *práticas pecaminosas*, a fim de impor sua crença para curar e reverter o que eles identificam como antinatural, ignorando por completo os direitos à liberdade e à individualidade previstos na Constituição Federal Brasileira de 1988.

Todos os avanços nas políticas LGBT+ conquistados até aqui se encontram ameaçados pela carência de discussões acerca do tema, principalmente por parte das bancadas religiosas nas casas legislativas. Tal situação pode colocar em risco as minorias sociais, ignorando a vulnerabilidade social, o preconceito e as discriminações a que estão submetidas.

Tais valores baseados em dogmas religiosos seguem perpetuando estigmas e causando graves problemas à população LGBT+: os efeitos dessa intolerância religiosa materializada nas casas legislativas ferem o princípio constitucional da laicidade do Estado brasileiro, além de barrar discussões e projetos que visam a garantir direitos e cidadania à população LGBT+. Como exemplo, citamos o Projeto de Lei nº 5.774/2016¹⁵, que visa a transformar em contravenção penal o uso de banheiros públicos por pessoas em desacordo com o sexo biológico. O objetivo desse PL é impedir o uso de banheiro feminino por travestis, mulheres transexuais e homens trans.

Todos os avanços e políticas afirmativas para a população LGBT+ vieram por meio de interlocução com o Executivo ou por via judicial, lembrando que o direito ao

15 - Disponível em <www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2090772>. Acessado em 25/09/2018.

casamento igualitário (Resolução nº 175/2013)¹⁶ e a retificação civil de pessoas trans (Provimento nº 73/2018)¹⁷, ambos do Conselho Nacional de Justiça, até hoje não se tornaram lei federal, já que estes projetos foram rechaçados pelo Congresso Nacional.

Dentre as maiores investidas do conservadorismo religioso está o Projeto de Lei nº 6.533/2013, conhecido como Estatuto da Família¹⁸, que prevê a proteção a somente um único modelo de família, a proibição do debate de gênero nas escolas e a rejeição do PL nº 122/2006¹⁹ que criminaliza os crimes de LGBTfobia.

Violências física, psicológica e simbólica

Segundo relatório do Transgender Europe (TGEU)²⁰, o Brasil é o país que mais vitima pessoas LGBT+, à frente de países onde ser homossexual é crime, por exemplo. É um dos países que mais mata pessoas trans no mundo, contabilizando cerca de 40% das mortes em todo o planeta. Somente em 2017, foram assassinadas 179 pessoas trans, um aumento de 20% em relação a 2016 (ANTRA, 2018).

Há ainda violações dos direitos básicos como a expulsão de pessoas trans de banheiros públicos ou a negação de acesso à saúde ou a consultas médicas. Violências simbólicas no atendimento de saúde também são reportadas, além da estigmatização da população LGBT+ em relação às infecções sexualmente transmissíveis (IST), ao HIV/AIDS e às hepatites virais. Diante disso, homens gays, HSH (homens que fazem sexo com homens) e pessoas trans não podem doar sangue.

Vemos uma população extremamente vulnerabilizada devido ao preconceito e à falta de acesso a espaços e cuidados, o que agrava a situação da saúde mental de nossa população, fazendo com que jovens que experienciaram estigma sexual tenham

16 - Disponível em <www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2504>. Acessado em 25/09/2018.

17 - Disponível em <www.conjur.com.br/dl/cnj-regulamenta-alteracoes-nome-sexo.pdf>. Acessado em 25/09/2018.

18 - Disponível em <<http://camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005>>. Acessado em 25/09/2018.

19 - Disponível em <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>>. Acessado em 25/09/2018.

20 - Disponível em <<https://transrespect.org/wp-content/uploads/2018/01/TvT-PS-Vol19-2017.pdf>>. Acessado em 25/09/2018.

60% mais tentativas de suicídio em comparação com jovens que não sofreram²¹. Especificamente para pessoas trans, essas têm cerca de 14 vezes mais chances de cometer suicídio do que pessoas cisgêneros²².

Ainda, no Brasil, segundo Pedro Sammarco na publicação “Travestis Envelhecem?”²³, a expectativa de vida de uma pessoa trans é de 35 anos²⁴. Em comparação, a média dos demais brasileiros, em 2018, é de 76 anos²⁵.

Relações com o Estado e a importância dos dados oficiais

Em que pese a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) ter uma interpretação extensiva em relação às mulheres transexuais, no texto legal não existe a tipificação expressa que dê a travestis e mulheres transexuais o devido atendimento.

Diante de alguns casos concretos, o Ministério Público e o Judiciário já vêm aplicando a Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica praticada contra travestis e mulheres transexuais. Iniciativas legislativas como a do Projeto de Lei nº 8.032/2014 tentam ampliar a proteção da Lei Maria da Penha para pessoas trans que se identifiquem com o gênero feminino. Contudo, ele ainda está em tramitação com parecer favorável para sua aprovação.

Para evitar a negativa de atendimento nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) a travestis e mulheres transexuais que não possuem

21 - Disponível em <<http://www.ufrgs.br/secom/ciencia/suicidio-e-preconceito-na-juventude-brasileira>>. Acessado em 25/09/2018.

22 - Dados relativos à juventude canadense, disponíveis em: <<https://www.healthypolice.com/gender/glb-mental-health/homosexuality-and-suicide-lgbt-suicide-a-serious-issue/#ref>>. Acessado em 25/09/2018.

23 - ANTUNES, Pedro Paulo Sammarco. **Travestis envelhecem?**. 268 f. Dissertação (Mestrado em Gerontologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

24 - SENADO FEDERAL. **Expectativa de vida de transexuais é de 35 anos, metade da média nacional**. 20/06/2017. Disponível em <www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-de-35-anos-metade-da-media-nacional/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-de-35-anos-metade-da-media-nacional>. Acessado em 25/09/2018.

25 - CORREIO BRAZILIENSE. **Expectativa de vida do brasileiro chega a 76 anos, a maior da história**. 25/07/2018. Disponível em <www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/07/25/interna-brasil,697305/expectativa-de-vida-do-brasileiro-chega-a-76-anos-a-maior-da-historia.shtml>. Acessado em 25/09/2018.

seus documentos retificados, já existe o protocolo²⁶ que garante este atendimento no estado fluminense. Assim, esperamos que o Rio de Janeiro seja referência de atendimento, e inspire outros estados a fazerem o mesmo.

O desafio ainda é grande, pois a população LGBT+ ainda não tem o devido atendimento especializado nas demais delegacias, o que torna difícil denunciar atos e mecanismos simbólicos de discriminação, violência psicológica, e mesmo violências físicas, visto que estas denúncias são constantemente enquadradas sem levar em conta o qualificador da LGBTfobia. Muitas vezes isso se deve ao despreparo do atendente, outras ao preconceito institucional ao se deparar com uma vítima LGBT+, culpabilizando a vítima pelo que possa ter acontecido. Ainda, há certo medo ou resistência, por parte dessa população, em procurar o serviço: no geral, temos uma população que tem medo da polícia e descrença nos órgãos de segurança pública e de justiça do estado.

É preciso reforçar a motivação LGBTfóbica dessas violências e evitar, antes de mais nada, colocar a culpa (por terem sido mortas ou violentadas) nas vítimas, em vez de tentar justificar que foram assassinadas devido ao seu comportamento não padronizado, ou por estarem em ambientes violentos, como muitas pessoas trans na prostituição de rua ou envolvidas com atos ilícitos. Assim, é preciso garantir o devido atendimento em todas as delegacias por meio de capacitações periódicas, para garantir o cumprimento do protocolo de atendimento às pessoas trans: regras corretas de abordagem e revista e garantia do emprego, respeito e uso correto do nome social e da identidade de gênero das pessoas trans em todos os momentos em que seja necessário qualificar as partes.

Há de ser mencionado que existem poucos dados estatísticos oficiais sobre a violência sofrida pela população LGBT+, e em especial sobre a população trans, tendo em vista que, sem o devido acolhimento, essa população não efetiva a denúncia formal e, quando a faz, a vítima é qualificada como consta no documento civil, muitas vezes divergentes de sua identidade de gênero. Tal situação corrobora com o cenário de dados subnotificados e insuficientes.

Entendemos que a denúncia é importante para que haja dados estatísticos confiáveis sobre essa população, e, para isso, é necessária a realização de campanhas periódicas, focais para a população LGBT+, sobre a importância de denunciar a

26 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. *Prefeitura e Polícia Civil assinam protocolo para atendimento das mulheres transexuais e travestis*. 14/05/2018. Disponível em <<http://prefeitura.rio/web/guest/exibeconteudo?id=7960158>>. Acessado em 25/09/2018.

violência. Da mesma forma, é fundamental a capacitação do policial que irá fazer o atendimento, para que efetivamente possamos ter uma resposta para esses casos. Por esses motivos é que ressaltamos a importância deste Dossiê LGBT+, pois, além de ser pioneiro na publicação de dados oficiais sobre a violência motivada por LGBTfobia no estado do Rio de Janeiro, dá visibilidade a essa população e a encoraja a denunciar às autoridades qualquer tipo de violação sofrida.

Enfrentando o problema

Importância do diálogo com os movimentos sociais

A atuação dos movimentos sociais no exercício do controle social é de fundamental importância, principalmente para manter canais de denúncias e de levantamento de dados. O trabalho de rede realizado por diversas instituições ao longo dos anos tem sido importantíssimo, pois estabelecemos nesses espaços um canal de controle e denúncia dos crimes de natureza LGBTfóbica, sendo alguns deles encaminhados ao NUDIVERSIS (Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e da Diversidade Sexual) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

São os movimentos que, representando parte da sociedade civil, têm se colocado diante da luta contra a LGBTfobia, em todos os campos e espaços sociais, denunciando a violência e atuando no acolhimento das vítimas e junto ao poder público a fim de que os crimes não fiquem impunes. É através dos movimentos sociais que a população, em geral a mais vulnerabilizada, chega primeiro. E cabe a nós intervir junto ao Estado pela garantia do direito destas pessoas.

Recomendações para o enfrentamento da LGBTfobia estrutural

- Campanhas periódicas contra a LGBTfobia estrutural, social, familiar, escolar e institucional;
- Capacitação e qualificação, em todos os níveis, de agentes públicos na área de educação, saúde e segurança a fim de combater a violência estatal e a discriminação contra o cidadão ou cidadã LGBT+;
- Fortalecimento da participação dos movimentos LGBT+ nos espaços institucionais, conselhos e afins, a fim de garantir a representatividade e efetiva participação dos agentes que vivenciam a violência LGBTfóbica;

- Parcerias com universidades para estimular pesquisas sobre a violência estrutural contra a população LGBTQ+, com a devida participação dos movimentos sociais;
- Garantia do preenchimento da motivação presumida dos registros de ocorrência lavrados em delegacias, bem como dos marcadores de orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- Garantia do correto atendimento às travestis e transexuais nas DEAM;
- Garantia do direito de escolha a travestis e mulheres transexuais a respeito da instituição onde cumprirão pena, independentemente de cirurgias ou retificação documental;
- Enfrentamento ao *bullying* LGBTQfóbico nas escolas e instituições de ensino;
- Garantia das discussões sobre diversidade sexual e de gênero nas escolas;
- Canal de denúncia pensado a partir da violência específica contra a população LGBTQ+;
- Efetivação das denúncias contra pais que expulsam seus filhos de casa e acompanhamento dos menores pelos órgãos governamentais; e
- Encaminhamento à Defensoria Pública no caso de violência ou violações dos direitos humanos das pessoas LGBTQ+.

Considerações finais: LGBTQfobia estrutural

Como resumo, seguem alguns dados para ilustrar a LGBTQfobia estrutural que acomete a população LGBTQ+:

- 73% de pessoas LGBTQ+ já sofreram *bullying* no ambiente escolar²⁷;
- Retirada das discussões de gênero, sexualidade e diversidade do Plano Nacional de Educação (PNE);
- Estudantes LGBTQ+ têm duas vezes mais chance de ter faltado à escola, o que pode denotar um alto índice de exclusão escolar devido à LGBTQfobia institucional²⁸;
- Não existência de lei de identidade de gênero no Brasil;

27 - Disponível em <<http://static.congressoemfoco.uol.com.br/2016/08/LAE-Brasil-Web-3-1.pdf>>. Acessado em 25/09/2018.

28 - *Idem*.

- Tramitação na Câmara dos Deputados, desde 2013, do Projeto de Lei nº 5.002/2013²⁹, que dispõe sobre o direito à identidade de gênero. A Argentina foi o primeiro país do mundo a ter uma lei de identidade de gênero, criada em 2011;
- Não existência de lei brasileira de criminalização da LGBTfobia;
- Projeto de Lei Complementar nº 122/2006³⁰, que versa sobre a definição dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero, arquivado sem possibilidade de ser revisto por pressão da bancada conservadora;
- Diversos casos, recebidos pela ANTRA, de estupro são contra lésbicas e homens trans, os quais são perpetrados, em sua maioria, por pessoas conhecidas das vítimas, dentro de casa. Há, pois, dificuldade na notificação dos casos.

Diante do exposto, concluímos que a LGBTfobia estrutural é algo que nos compõe como sociedade na criação de valores sociais passados de geração em geração. A LGBTfobia é observada como um comportamento social crítico e hostil. Traz consigo, ainda, fatores institucionais, de cunhos religioso e político, com relação direta com o machismo e a própria constituição do modelo hegemônico sobre os papéis de gênero e suas distintas possibilidades de performances, seja pela falta de informações ou pela discriminação contra pessoas que apresentam comportamento diferente do esperado.

Estivemos até aqui demonstrando sinais de que há instituições, elementos e ferramentas organizados que negam acesso a direitos e o reconhecimento da cidadania plena da população LGBT+. Exatamente por isto que aceitamos o desafio de participar desta escrita. Para colocar aqui uma realidade ignorada por muitos, mas vivenciada diariamente por uma parte da população que precisa de um olhar diferenciado do Estado e de seus agentes. Para que possamos garantir equidade, respeito e pensar em um projeto de sociedade que não apenas acolha suas diferenças, mas que entenda que somente com a colaboração de todas e todos é que se pode realmente alcançar um avanço efetivo de coletividade.

É apenas falando sobre as violências e as violações às quais a população LGBT+ está exposta que podemos pensar em estratégias e ações para um enfrentamento eficaz, não apenas institucionalmente, mas estruturalmente.

29 - Disponível em <www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565315>. Acessado em 25/09/2018.

30 - Disponível em <www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>. Acessado em 25/09/2018.

10. Anexos: Redes de atendimento

Essa é uma relação feita pelo Instituto de Segurança com o apoio de diversos parceiros. Foi feita uma listagem almejando incluir todos os canais de atendimento para a população LGBTQ+ sob a administração pública dentro do estado do Rio de Janeiro, contudo é possível que existam outras instituições não contempladas.

Além dos órgãos públicos, existem também organizações da sociedade civil com reconhecida atuação que podem atender a população LGBTQ+, como a Casa Nem, o Grupo Arco-Íris de Cidadania LGBTQ+ e o Grupo pela VIDA RJ.

1. Centros de Cidadania LGBTQ+ – Baixada

Programa Rio Sem Homofobia

Endereço: Rua Frei Fidélis, S/N, Centro — Duque de Caxias

Página: <https://www.facebook.com/crlgbtbaixada1>

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h

2. Centros de Cidadania LGBTQ+ – Capital

Programa Rio Sem Homofobia

Endereço: Praça Cristiano Ottoni, S/N, Prédio da Central do Brasil 7º andar, Centro — Rio de Janeiro

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h

3. Centros de Cidadania LGBTQ+ – Leste

Programa Rio Sem Homofobia

Endereço: Rua Visconde de Moraes, 119 (esquina com a Rua Andrade Neves), Ingá — Niterói

Página: <https://www.facebook.com/pages/Centro-de-Cidadania-LGBT-leste/149878545438271>

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h

4. Centros de Cidadania LGBTQ+ – Serrana

Programa Rio Sem Homofobia

Endereço: Av. Alberto Braune, 223, Centro — Nova Friburgo

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h

5. Conselho Estadual pelos Direitos da População LGBT

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e Idosos (SEDHMI)

Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/n, Prédio Central do Brasil 7º andar, sala 730, Centro — Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2334-9573

Página: <http://www.rj.gov.br/web/seasdh/exibeConteudo?article-id=314666>

6. Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento à Intolerância Religiosa – CODIR

Prefeitura de Niterói

Endereço: Av. Amaral Peixoto, nº 171, sala 405, Centro — Niterói

Telefone: (21) 2620-7970

Página: <https://pt-br.facebook.com/CODIRNiteroi>

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h

7. Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual – CEDS

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Endereço: Rua São Clemente, 360, Palácio da Cidade, Botafogo — Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2976-9137 / 2976-9186

Página: <http://www.rio.rj.gov.br/web/cedsrio>

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h

8. Coordenação Municipal LGBT de Maricá

Prefeitura da Cidade de Maricá

Endereço: Rua Pereira Neves, 272 — Maricá

Página: <https://www.facebook.com/Coordena%C3%A7%C3%A3o-Municipal->

LGBT-de-Maric%C3%A1-149144285285133/

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h

9. Disque 1746

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 3460-1746 ou 1746 na cidade do Rio de Janeiro

Página: <https://www.1746.rio>

Funcionamento: 24h

10. Disque Cidadania LGBT

Programa Rio Sem Homofobia

Telefone: 0800-0234567

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h

11. Disque Defensoria

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Telefone: 129 para todo o estado do Rio de Janeiro

Página: <http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Atendimento-On-line>

Funcionamento: 24h

12. Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade sexual – NUDIVERSIS

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: Rua México, 11, 15º Andar, sala 1501, Centro — Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2332-6186 / 2332-6344

Página: <http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/NUDIVERSIS>

Funcionamento: ligar de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, para agendar atendimento

Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP)

Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), dos Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Delegacias de Polícia Civil (DP)

Atualizada em Julho / 2017

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
1	2	2ºBPM	9	Rio de Janeiro	Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória e Laranjeiras
			10		Botafogo, Humaitá e Urca
1	3	3ºBPM	23	Rio de Janeiro	Cachambi, Méier (parte) e Todos os Santos (parte)
			24		Abolição, Água Santa (parte), Encantado, Engenho de Dentro (parte), Pilares e Piedade
			25		Engenho Novo, Jacaré, Jacarezinho, Riachuelo, Rocha, Sampaio e São Francisco Xavier
			26		Água Santa (parte), Engenho de Dentro (parte), Lins de Vasconcelos e Todos os Santos (parte)
			44		Del Castilho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Maria da Graça e Tomás Coelho
1	4	4ºBPM	6	Rio de Janeiro	Catumbi, Cidade Nova, Estácio, Rio Comprido e Centro (parte)
			17		Caju, Mangueira, São Cristóvão e Vasco da Gama
1	5	5ºBPM	1	Rio de Janeiro	Centro (Parte)
			4		Centro (Parte), Gamboa, Santo Cristo e Saúde
			5		Centro (Parte), Lapa e Paqueta
			7		Santa Teresa
1	6	6ºBPM	18	Rio de Janeiro	Maracanã, Praça da Bandeira e Tijuca (parte)
			19		Alto da Boa Vista e Tijuca (Parte)
			20		Andaraí, Grajaú e Vila Isabel
4	7	7ºBPM	72	São Gonçalo	São Gonçalo
			73		Neves
			74		Monjolo
			75		Ipiiba e Sete Pontes
6	8	8ºBPM	134	Campos de Goytacazes	Campos dos Goytacazes (Primeiro Subdistrito, Segundo Subdistrito e Quarto Subdistrito), Ibitioca, Dolores de Macabu, Morangaba, Mussurepe, Serrinha, Santo Amaro de Campos, São Sebastião de Campos e Tocos
			141	São Fidélis	São Fidelis, Cambiasca, Colônia, Ipuca e Pureza
			145	São João da Barra	Barcelos, Atafona, São João da Barra, Grussaí, Cajueiro e Pipeiras
			146	Campos de Goytacazes	Campos dos Goytacazes (Terceiro Subdistrito), Santa Maria, Morro do Coco, Santo Eduardo, Travessão e Vila Nova de Campos
			147	São Francisco de Itabapoana	São Francisco de Itabapoana, Maniva e Barra Seca
2	9	9ºBPM	29	Rio de Janeiro	Cavalcanti, Engenheiro Leal, Madureira, Turiaçu, Vaz Lobo, Oswaldo Cruz (parte), Cascadura e Quintino Bocaiúva
			30		Bento Ribeiro, Campinho, Marechal Hermes e Oswaldo Cruz (parte)
			40		Coelho Neto, Colégio (Parte), Honório Gurgel e Rocha Miranda

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
5	10	10ºBPM	88	Barra do Pirai	Barra do Pirai, Dorandia, Ipiabas, São José do Turvo e Vargem Alegre
			91	Valença	Valença, Barão de Juparana, Conservatória, Parapeúna, Pentagna e Santa Isabel do Rio Preto
			92	Rio das Flores	Rio das Flores, Manuel Duarte, Abarracamento e Taboas
			94	Pirai	Pirai, Arrozal, Monumento e Santanésia
			95	Vassouras	Vassouras, Andrade Pinto, São Sebastião dos Ferreiros e Sebastião de Lacerda
			96	Miguel Pereira	Miguel Pereira, Governador Portela e Conrado
				Paty do Alferes	Paty do Alferes e Avelar
			97	Mendes	Mendes
			98	Engenheiro Paulo de Frontin	Engenheiro Paulo de Frontin e Sacra Família do Tinguá
7	11	11ºBPM	151	Nova Friburgo	Nova Friburgo, São Pedro da Serra, Lumiar, Amparo, Riograndina, Conselheiro Paulino e Campo do Coelho
			152	Duas Barras	Duas Barras e Monnerat
			153	Cantagalo	Cantagalo, Santa Rita da Floresta, Boa Sorte, Euclideslândia e São Sebastião do Paraíba
			154	Cordeiro	Cordeiro
				Macuco	Macuco
			156	Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena, Doutor Loreti, Renascença, Santo Antônio do Imbé, Sossego e Triunfo
			157	Trajano de Moraes	Trajano de Moraes, Doutor Elias, Sodrelândia, Vila da Grama e Visconde de Imbé
			158	Bom Jardim	Bom Jardim, Banquete, Barra Alegre e São José do Ribeirão
4	12	12ºBPM	76		Centro, Ponta da Areia, Ilha da Conceição, São Lourenço, Fátima, Morro do Estado, Ingá, São Domingos, Gragoatá e Boa Viagem
			77		Santa Rosa, Icaraí, Vital Brasil, Pé Pequeno, Viradouro e Cubango
			78	Niterói	Fonseca, Viçoso Jardim, Caramujo, Baldeador, Santa Bárbara, Tenente Jardim, Engenhoca, Santana e Barreto
			79		Jurujuba, Charitas, São Francisco, Cachoeiras, Maceió, Largo da Batalha, Ititioca, Badu, Sapê, Matapaca, Vila Progresso, Muriqui, Maria Paula e Cantagalo
			81		Itaipú: Camboinhas, Itacoatiara, Piratininga, Cafubá, Jacaré, Rio do Ouro, Engenho do Mato, Várzea das Moças e Jardim Imbuí
			82	Maricá	Maricá e Inoã
			33	Rio de Janeiro	Campo dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Militar
			34		Bangu, Gericeiro, Padre Miguel e Senador Camará
3	15	15ºBPM	59		Duque de Caxias (Centro)
			60	Duque de Caxias	Campos Elyseos
			61		Xerém
			62		Imbariê
1	16	16ºBPM	22		Brás de Pina (Parte), Olaria, Penha e Penha Circular (Parte)
			38	Rio de Janeiro	Brás de Pina (Parte), Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas, Penha Circular (Parte) e Vigário Geral
			45*		Complexo do Alemão

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
1	17	17ºBPM	37	Rio de Janeiro	Bancários, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá e Zumbi
2	18	18ºBPM	28	Rio de Janeiro	Vila Valqueire, Praça Seca e Tanque (parte)
			32		Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá e Taquara
			41		Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha e Tanque (parte)
1	19	19ºBPM	12	Rio de Janeiro	Copacabana (Parte) e Leme
			13		Copacabana (Parte)
3	20	20ºBPM	52	Nova Iguaçu	Centro
			56		Comendador Soares, Cabuçu e Km32
			58	Mesquita	Posse, Austin, Miguel Couto, Vila de Cava e Tinguá
			53		Mesquita, Chatuba e Banco de Areia
			57		Nilópolis e Olinda
3	21	21ºBPM	64	São João de Meriti	São João de Meriti, Coelho da Rocha e São Mateus
1	22	22ºBPM	21	Rio de Janeiro	Benfica, Bonsucesso, Higienópolis, Manguinhos, Maré e Ramos
1	23	23ºBPM	11	Rio de Janeiro	Rocinha
			14		Ipanema e Leblon
			15		Gávea, Jardim Botânico, Lagoa, São Conrado e Vidigal
3	24	24ºBPM	48	Seropédica	Seropédica
			50	Itaguaí	Itaguaí e Ibituporanga
			51	Paracambi	Paracambi
			55	Queimados	Centro, Norte, Sul, Leste, Oeste e Nordeste
			63	Japeri	Japeri, Engenheiro Pedreira, Marajoara, Pedra Lisa e Rio D'Ouro
4	25	25ºBPM	118	Araruama	Araruama, Morro Grande e São Vicente de Paula
			124	Saquarema	Saquarema, Bacaxá e Sampaio Correia
			125	São Pedro da Aldeia	São Pedro da Aldeia
			126	Cabo Frio	Cabo Frio e Tamoios
			127	Armação dos Búzios	Armação dos Búzios
			129	Iguaba Grande	Iguaba Grande
			132	Arraial do Cabo	Arraial do Cabo
7	26	26ºBPM	105	Petrópolis	Petrópolis e Cascatinha
			106		Itaipava, Pedro do Rio e Posse
2	27	27ºBPM	36	Rio de Janeiro	Paciência e Santa Cruz
			43		Guaratiba, Pedra de Guaratiba e Sepetiba
5	28	28ºBPM	90	Barra Mansa	Antonio Rocha, Floriano, Nossa Senhora do Amparo, Rialto e Regiões Administrativas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV
			93	Volta Redonda	Volta Redonda
			101	Pinheiral	Pinheiral

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
6	29	29ºBPM	138	Laje do Muriaé	Laje do Muriaé
			139	Porciúncula	Porciúncula, Purilândia e Santa Clara
			140	Natividade	Natividade, Ourania e Bom Jesus do Querendo
				Varre-Sai	Varre-Sai
				Itaperuna	Itaperuna, Boaventura, Nossa Senhora da Penha, Itajara, Retiro do Muriaé, Raposo e Comendador Venâncio
			143	São José de Ubá	São José de Ubá
			144	Bom Jesus de Itabapoana	Bom Jesus de Itabapoana, Carabucú, Calheiros, Pirapetinga de Bom Jesus, Rosal e Serrinha
7	30	30ºBPM	148	Cardoso Moreira	Cardoso Moreira e São Joaquim
				Italva	Italva
			104	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto
			110	Teresópolis	Teresópolis, Vale do Bonsucesso e Vale do Paquequer
2	31	31ºBPM	111	Sumidouro	Sumidouro
			112	Carmo	Carmo, Córrego da Prata e Porto Velho do Cunha
			16		Barra da Tijuca, Itanhangá, Joá
6	32	32ºBPM	42	Rio de Janeiro	Recreio dos Bandeirantes, Barra de Guaratiba, Camorim, Grumari, Vargem Grande e Vargem Pequena
			121	Casimiro de Abreu	Casimiro de Abreu, Professor Souza, Barra de São João e Rio Dourado
			122	Conceição de Macabú	Conceição de Macabú e Macabuzinho
			123	Macaé	Centro, Cabiúnas, Barra de Macaé, Aeroporto e Imboassica
			128	Rio das Ostras	Rio das Ostras
				Quissamã	Quissamã
5	33	33ºBPM	130	Carapebus	Centro, UB-S, Rodagem, Carapebus e Praia de Carapebus
			165	Mangaratiba	Mangaratiba, Conceição de Jacareí, Vila Muriquí, Itacuruçá
			166	Angra dos Reis	Angra dos Reis, Jacuecanga, Cunhambebe, Mambucaba, Abraão e Praia de Araçatiba
			167	Paraty	Parati, Parati-Mirim e Tarituba
3	34	34ºBPM	168	Rio Claro	Rio Claro, Getulândia, Lídice, Passa Três e São João Marcos
			65	Magé	Magé, Santo Aleixo e Suruí
			66		Inhomirim e Guia de Copaíba
4	35	35ºBPM	67	Guapimirim	Guapimirim
			70	Tanguá	Tanguá
			71	Itaboraí	Itaboraí, Cabuçu, Itambí, Porto das Caixas e Sambaetiba
			119	Rio Bonito	Rio Bonito e Boa Esperança
			120	Silva Jardim	Silva Jardim, Aldeia Velha, Correntezas e Gaviões
			159	Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu, Japuiba e Subaio

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
6	36	36ºBPM	135	Itaocara	Itaocara, Portela, Batatal, Laranjais, Jaguarembé e Estrada Nova
			136	Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua, Campelo, Paraquena, Monte Alegre, Ibitiguacú, Santa Cruz, Baltazar, Marangatú e São Pedro de Alcântara
				Aperibé	Aperibé
			137	Miracema	Miracema, Venda das Flores e Paraíso do Tobias
			142	Cambuci	Cambuci, Três Irmãos, Funil, Monte Verde e São João do Paraíso
			155	São Sebastião do Alto	São Sebastião do Alto, Valão do Barro e Ipituna
5	37	37ºBPM	89	Resende	Resende, Engenheiro Passos, Agulhas Negras, Pedra Selada e Fumaça
			99	Itatiaia	Itatiaia
				Porto Real	Porto Real
			100	Quatis	Quatis, Falcão e Ribeirão de São Joaquim
7	38	38ºBPM	107	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul, Werneck, Salutaris e Inconfidência
			108	Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian e Afonso Arinos
				Areal	Areal
				Três Rios	Três Rios e Bemposta
			109	Sapucaia	Sapucaia, Anta, Pião, Nossa Senhora Aparecida e Jamapara
3	39	39ºBPM	54	Belford Roxo	Areia Branca, Jardim Redentor, Parque São José, Nova Aurora e Lote XV
2	40	40ºBPM	35	Rio de Janeiro	Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo e Senador Vasconcelos
2	41	41ºBPM	27	Rio de Janeiro	Colégio (Parte), Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha e Vista Alegre
			31		Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque
			39		Acari, Barros Filho, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA**

